



Brasília, 8 de dezembro de 2014 - Boletim Semanal - Ano XLVII - Nº 47

Atos do Tribunal.....	1
Atos do Presidente.....	13
Secretaria-Geral da Presidência.....	28
Secretaria de Relações Internacionais.....	28
Instituto Serzedello Corrêa	29
Diretoria de Diagnóstico, Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais	33
Secretaria-Geral de Administração.....	34
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	34
Secretaria de Gestão de Pessoas	51
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	61
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos.....	62
Diretoria de Pagamento de Pessoal	62
Diretoria de Saúde.....	71
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	72
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio	73
Secretaria-Geral de Controle Externo	74
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	74
Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria.....	74
Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste.....	75
Secex-GO.....	75
Secex-PR.....	76
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e da Região Nordeste	77
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto	77
Secretaria de Controle Externo da Saúde	77
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social	79
Secex-BA.....	80
Secex-MA	84
Secex-PB.....	85
Secex-PE.....	88
Secex-RN.....	89
Secex-SE.....	90
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte.....	91
Secretaria de Macroavaliação Governamental	92
Secex-AM	92
Secex-AP.....	94
Secex-RO	96
Secex-RR	96
Secex-TO	97
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste	97
Secretaria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana	97
Secretaria de Fiscalização de Obras de Energia e Aeroportos	98
Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias.....	99
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações	100
Secex-SP	100

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7259/3316-7869/3316-2484/3316-7870

Presidente
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Vice-Presidente
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
PAULO SOARES BUGARIN

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Eduardo Monteiro de Rezende
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL**ACÓRDÃOS****ACÓRDÃO Nº 3281/2014 – TCU – PLENÁRIO**

1. Processo TC 003.585/2011-5
2. Grupo II – Classe VII – Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar).
3. Interessado: Roberto Donizete da Silva (AUFC – Matr. 290-9).
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Corregedoria e Comissão Disciplinar Permanente.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de novo julgamento do Processo Administrativo Disciplinar acima enumerado, em face da decisão exarada pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 32434/DF.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. encaminhar o presente processo ao Presidente do Tribunal de Contas da União, para que:

9.1.1. proceda ao julgamento do presente PAD, tendo em vista a decisão de mérito exarada no Mandado de Segurança nº 32434/DF no sentido de anular a Portaria-TCU nº 157, 24/6/2013, que tratou do ato de demissão do servidor Roberto Donizete da Silva, determinando, em seguida, sua reintegração ao quadro de servidores do Tribunal, sem prejuízo, contudo, da retomada do julgamento pela autoridade administrativa competente;

9.1.2. determine aos setores competentes que procedam os estudos necessários à revisão e posterior modificação das normas internas que tratam da competência para o julgamento do processo administrativo disciplinar, em especial o Regimento Interno e a Resolução-TCU nº 159/2003, com o fito de adequá-las aos regramentos da Lei nº 8.112/90, bem como à decisão de mérito do STF, que deliberou pela incompetência do Plenário desta Corte para o julgamento da matéria;

9.2. dar ciência da presente deliberação, acompanhada do relatório e do Voto que a fundamentam, ao servidor Roberto Donizete da Silva;

9.3. determinar a publicação do inteiro teor deste acórdão e dos respectivos relatório e voto no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.4. autorizar o arquivamento dos presentes autos na Corregedoria, após o cumprimento das providências determinadas na presente deliberação.

10. Ata nº 47/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3281-47/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Publicada no DOU de 3/12/2014, Seção 1, p. 118)

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 003.585/2011-5

Natureza: Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar)

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Interessado: Roberto Donizete da Silva (AUFC, Matr. 290-9).

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESÍDIA. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. ACÓRDÃO n° 1.020/2013 – TCU – PLENÁRIO. PORTARIA-TCU n° 157, de 24/6/2013. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PERANTE O STF. SEGURANÇA CONCEDIDA NO MÉRITO. VÍCIO DE COMPETÊNCIA DO COLEGIADO PARA O JULGAMENTO. ANULAÇÃO DA PORTARIA DE DEMISSÃO. REINTEGRAÇÃO. NOVO JULGAMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. PRESIDENTE DO TCU.

RELATÓRIO

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado com vistas a apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pelo servidor Roberto Donizete da Silva. Em sessão plenária ocorrida em 24 de abril de 2013, os Ministros desta Corte acordaram, diante das razões expostas no relatório e voto do Ministro Relator Aroldo Cedraz, em considerar que o AUFC Roberto Donizete da Silva, mat. 290-9, violou a proibição insculpida no art. 117, inciso XV, da Lei n° 8.112/90, por ter atuado de forma desidiosa no desempenho das atividades inerentes a seu cargo.

2. A decisão foi exarada por meio do Acórdão n° 1.020/2013 – TCU – Plenário e publicada no BTCU n° 15, de 29/4/2013 e no Diário Oficial da União em 10/5/2013, data em que o servidor foi notificado pessoalmente da decisão. Em 11 de junho de 2013, interpôs recurso de reconsideração, o qual não foi conhecido pelo Plenário da Corte por entendê-lo intempestivo, conforme Acórdão n° 2.050/2013 – TCU- Plenário, publicado no BTCU n° 31, de 19/8/2013. O ato da demissão, efetivado pela Portaria-TCU n° 157, de 24/06/2013, foi publicado no Diário Oficial da União em 13/8/2013.

3. Inconformado com a decisão, o servidor Roberto Donizete impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, perante o Supremo Tribunal Federal em 27/9/2013, cujo pedido, no mérito, foi pela concessão da segurança, “declarando-se nulo de pleno direito o ato coator consubstanciado na Portaria n° 157, de 24/6/2013, tendo em vista as diversas nulidades procedimentais e materiais constantes do referido processo administrativo disciplinar, determinando-se, em consequência, a reintegração do impetrante ao cargo com todos os direitos e vantagens funcionais e financeiras que deixou de auferir em função da ilegal e arbitrária aplicação da penalidade de demissão”.

4. A relatora do processo no STF, Ministra Cármen Lúcia, requisitou ao Tribunal, em 30/9/2013, informações sobre o feito com o intuito de obter elementos para decidir sobre o requerimento de liminar apresentado. Em resposta, a Consultoria Jurídica da Corte emitiu parecer pelo indeferimento da medida liminar e, no mérito, pela denegação da segurança, nos termos a seguir:

“(…)

1. Consoante as normas internas do TCU, a competência para o julgamento do processo administrativo disciplinar é do Plenário da Corte de Contas, cabendo ao Presidente da Casa a aplicação da pena de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor da Secretaria do Tribunal. Esse disciplinamento não fere os princípios do juiz natural, do contraditório, da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição, uma vez que é garantido ao indiciado ou acusado o pleno exercício do direito de defesa e contraditório, inclusive, com a possibilidade de interposição de recursos a serem julgados pelo mesmo Colegiado, na forma prevista na Lei 8.112/90 e no Regimento Interno desta Corte de Contas.

2. Inexistência de ilegalidade na decisão do TCU que não conheceu de recurso interposto pelo impetrante em razão de sua intempestividade. Consoante asseverou o Relator do recurso, diversamente do que alegou o recorrente, ora impetrante, nos termos do art. 108 da Lei 8.112/90, ‘inicia-se a contagem do prazo recursal no dia seguinte ao de publicação ou ciência, pelo interessado, da decisão impugnada, quer seja ele útil ou não’.

(...)

7. A conduta imputada ao impetrante – proceder de forma desidiosa – encontra-se prevista como uma das condutas proibidas ao servidor no art. 117, XV, da Lei 8.112/90, sendo causa de demissão conforme dispõe o art. 132, inciso XIII, da referida Lei. Essa conduta caracterizou-se, no caso, pela baixíssima e injustificada produtividade do impetrante no desempenho de suas atribuições, por longo período de tempo (32 meses), no qual, em resumo, houve remuneração e mínima contraprestação laboral.

8. Não há que se falar em ofensa aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, haja vista que, diante da hipótese de demissão, como é o caso, não dispõe a autoridade administrativa de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa, por se tratar de ato vinculado, consoante a jurisprudência do STJ. Mesmo assim, pelos mesmos fatos, porém relativos a período distinto, já havia o impetrante sido punido com a pena de suspensão, não tendo, entretanto, se ajustado ao suficiente desempenho do cargo, mesmo diante de aplicação de pena mais branda.

9. Inexistência de desvio de poder praticado pelo TCU, que agiu nos estritos limites da lei, com observância ao devido processo legal e às garantias que lhe são inerentes, como o contraditório e a ampla defesa.

10. Parecer pelo indeferimento da medida liminar pleiteada e, no mérito, pela denegação da segurança” (fls. 2 a 4 da Petição nº 54.081/2013).

5. Em decisão prolatada em 30/10/2013, a Ministra Relatora indeferiu o pedido de liminar. Ato contínuo, o Procurador-Geral da República, em parecer apresentado em 28/02/2014, opinou pela concessão da segurança, “apenas em razão de nulidades formais”.

6. Com efeito, o julgamento do mérito do mandado de segurança, pela 2ª Turma do STF, deu-se em 30/9/2014, cuja decisão foi no sentido de se anular a Portaria-TCU nº 157, de 24/06/2013, com consequente reintegração do impetrante aos quadros do Tribunal, sem prejuízo de se retomar o julgamento do processo administrativo disciplinar. Eis o extrato da ata da decisão:

“**Decisão:** A Turma, por votação unânime, concedeu o presente mandado de segurança para anular a Portaria nº 157, de 24.6.2013, a fim de que o Impetrante seja reintegrado, sem prejuízo da retomada do julgamento do processo disciplinar pela autoridade administrativa competente, afastada a possibilidade de declaração de incompatibilidade para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos, ficando prejudicado, por óbvio, o agravo regimental interposto do indeferimento da liminar, nos termos do voto da Relatora. Falou, pelo Impetrante, o Dr. Rodrigo Alves Chaves.

2ª Turma, 30.09.2014.

Presidência do Senhor Ministro Teori Zavascki. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes e Cármen Lúcia.

Subprocuradora-Geral da República, Drª Déborah Duprat.”

É o Relatório.

VOTO

Tendo em vista o relatório transcrito, são necessárias algumas considerações com vistas a dar fiel cumprimento à decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal exarada nos autos do Mandado de Segurança 32.434, impetrado pelo servidor Roberto Donizete da Silva em face do ato de sua demissão.

2. O mérito da segurança concedida centrou-se na anulação da portaria de demissão do servidor, com sua conseqüente reintegração ao cargo anteriormente ocupado, sem prejuízo de novo julgamento pela autoridade competente. Entendeu o STF que o julgamento feito pelo Plenário da Corte desatendeu ao devido processo legal, no sentido de não ter observado o duplo grau de jurisdição, com fundamento no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, o qual assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, a ampla defesa com os recursos a ela inerentes. Dessa forma, o Plenário não seria a autoridade competente para o julgamento de processos disciplinares, mas sim o Presidente do Tribunal, cabendo ao Plenário somente atuar como esfera recursal, em atendimento aos princípios do contraditório, ampla defesa e duplo grau de jurisdição.

3. Esse entendimento da Corte Suprema decorreu da análise conjunta de alguns dispositivos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica, quais sejam:

“Art. 15, IV do Regimento Interno: “Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal: (...) IV – deliberar sobre os recursos contra decisões adotadas pelo Presidente sobre matéria administrativa”.

Art. 28, XXXVIII do Regimento Interno: “Compete ao Presidente: (...) XXXVIII – determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar e aplicar as penalidades de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor do Tribunal”.

Art. 70, inciso III da Lei Orgânica (Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992): “Compete ao Presidente, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno: (...) III – expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, dispensa, aposentadoria e outros atos relativos aos servidores do quadro de pessoal da secretaria, os quais serão publicados no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal”.

4. Nessa linha, a Corte adotou, como parte de suas razões de decidir, o parecer exarado nos autos pelo Procurador-Geral da República, cujo teor merece ser transcrito:

“É inegável que o PAD em análise deve submeter-se às disposições da Lei 8.112/1990, notadamente aquelas dos arts. 143 a 182. O art. 166 afirma que o PAD, após instruído e relatado, será enviado à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento. No caso, por ter o relatório concluído pela pena de demissão, o processo deveria ser encaminhado ao Presidente do TCU, para julgamento, nos termos do art. 167, §§ 1º e 3, c/c o art. 141, I, da Lei 8.112.

O impetrado menciona tais dispositivos para sustentar que caberia ao Presidente do TCU apenas aplicar a pena de demissão. O julgamento caberia ao Plenário, conforme disposições do Regimento Interno e da Resolução TCU 159/03.

Acontece que a Lei 8.112 determina a competência para julgamento do processo, não apenas para aplicação de penalidade.

Malgrado disposições no RITCU e na Res. 159 que sustentam a tese do impetrado, tais normas não se podem sobrepor à Lei 8.112, pois hierarquicamente inferiores.

A competência do Presidente do TCU para o ato parece objeto até do teor literal do art. 141, I, da Lei 8.112. A única dúvida eventualmente suscetível teria que ver com o verbo aplicar, ali empregado. Poder-se-ia então raciocinar com os regulamentos do TCU, no sentido de que o Presidente do órgão apenas edita o ato demissório, em cumprimento de decisão colegiada. Tal modo de ver as coisas esbarra, contudo, em obstáculo intransponível. O inciso mencionado também inclui o Presidente da República. Isso significa que o aplicar ali a sanção está na lei por demitir, pois sentido diverso privaria o Executivo de autoridade capaz de demitir servidores ou degradaria o Presidente da República a amanuense de subordinado.

Em que pese não ser consolidado o direito ao duplo grau de jurisdição administrativa, o julgamento por autoridade incompetente privou o impetrante de interpor recurso perante autoridade superior, nos termos do art. 107, § 1º, da Lei 8.112. Teve de contentar-se em formular mero pedido de reconsideração” (fls. 4-5 do evento 53).

5. Por fim, a Corte Suprema também entendeu pelo descabimento da declaração de incompatibilidade para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, tendo em vista que a conduta praticada pelo servidor, a qual resultou em sua demissão, não consta no rol do art. 137 da Lei nº 8.112/90. Assim se pronunciou:

“Não se verifica, portanto, o enquadramento da infração imputada ao Impetrante (inc. XV do art. 117 da Lei nº 8.112/1990 c/c inc. XIII do art. 132) aos permissivos legais de incidência do art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União (art. 117, incisos IX e XI, e art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI), nem se observa a existência de fundamentação no sentido de sua aplicação ao caso, razão pela qual entendo estar configurada a alegada ofensa aos princípios da legalidade, do devido processo legal e da liberdade para o exercício de ofício ou profissão na espécie.

15. Nesses termos, deve-se afastar a declaração de incompatibilidade para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos”. (grifo no original).

6. No esboço das considerações acima, e dando cumprimento à decisão do STF, o Tribunal procedeu à reintegração do AUFC Roberto Donizete da Silva por meio da Portaria-TCU nº 291, de 21/10/2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de outubro de 2014. A decisão foi comunicada ao servidor no dia 23/10/2014, por meio do Ofício Segedam nº 94/2014.

7. Em razão dessa decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal, entendendo pela incompetência do Plenário desta Corte para proceder ao julgamento de processos administrativos disciplinares, sem prejuízo de que, no caso ora examinado, proceda-se a novo julgamento, desta vez pela autoridade competente, ressalto que se faz necessário estudo sistematizado dos normativos internos que tratam da matéria, em especial o Regimento Interno e a Resolução-TCU nº 159/2003, todos em consonância com o regramento trazido na Lei nº 8.112/90, com o fito de se adequar as competências neles estabelecidos com o novo entendimento esposado, procedendo-se, **a posteriori**, às mudanças cabíveis para o exato cumprimento da decisão da Corte Suprema.

8. Nesse sentido, submeto o presente Relatório e Voto à consideração deste Colegiado, no sentido de que seja encaminhado o presente processo ao Presidente do Tribunal de Contas da União para a realização de novo julgamento, nos exatos termos da decisão da 2ª Turma do STF, nos autos do Mandado de Segurança 32434/DF,

ACÓRDÃO Nº 3282/2014 – TCU – PLENÁRIO

1. Processo nº TC 013.857/2012-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto VII – Administrativo.
3. Interessado: Serviço Ambulatorial de Saúde – SAS
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep/Segedam.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo de Representação formulada pelo Serviço Ambulatorial de Saúde,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no inciso XIV do art. 28 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer da presente Representação;

9.2. determinar à Secretaria-Geral de Administração – Segedam que adote as providências necessárias à realização, por empresa especializada, de um amplo diagnóstico das atividades desenvolvidas pelo Serviço Ambulatorial de Saúde da Divisão de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas daquela Unidade Básica, de modo a avaliar, em especial, o modelo de prestação de serviços a serem oferecidos aos servidores e autoridades do Tribunal;

9.3. determinar, também, à Segedam que, no mencionado diagnóstico, sejam levados em consideração os seguintes aspectos:

9.3.1. as características desta Corte de Contas, no que diz respeito, especialmente, à sua missão, estrutura organizacional e física, natureza das atividades desenvolvidas, quantidade de servidores, política de pessoal adotada;

9.3.2. a natureza dos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal e o reflexo em suas atividades de eventuais deslocamentos dos servidores e das autoridades a outras Unidades de Saúde para a realização de consultas e exames necessários;

9.3.3. o modelo gerencial a ser adotado, aos métodos de trabalho, à jornada de trabalho e à carga horária semanal, à taxa de absenteísmo e aos indicadores de qualidade da assistência prestada;

9.3.4. os exemplos de serviços de saúde que são prestados a seus servidores por outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Ministério Público Federal;

9.4. determinar, por fim, à referida Unidade Básica que conduza a realização do mencionado diagnóstico de modo que os seus resultados possam subsidiar, além da definição do modelo que melhor atenda às necessidades dos servidores e autoridades da Casa, outros aspectos como a estimativa da demanda pelos serviços de saúde, a redefinição das especialidades a serem oferecidas, o redimensionamento da qualificação e capacitação exigidas para os profissionais de saúde, a parametrização do desempenho deles esperado, a readequação das escalas de trabalho, a definição de plantões, inclusive, durante as sessões dos Colegiados da Corte de Contas, e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

9.5. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que o fundamentam à Secretaria-Geral de Administração – Segedam e ao Serviço Ambulatorial de Saúde – SAS; e

9.6. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 47/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/11/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3282-47/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

(Publicada no DOU de 3/12/2014, Seção 1, p. 119)

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 013.857/2012-6

Natureza: Administrativo.

Interessado: Serviço Ambulatorial de Saúde – SAS.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Advogado constituído nos autos: não há.

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO AMBULATORIAL DE SAÚDE. NECESSIDADE DE AMPLO DIAGNÓSTICO SOBRE AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE COMO UM TODO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

RELATÓRIO

Trata-se de Representação formulada pelo Serviço Ambulatorial de Saúde da Divisão de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas – SAS/DSAUD/SEGEP, Unidade integrante da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal (Peça 1), mediante a qual propõe a extinção dos cargos efetivos de Técnico Federal de Controle Externo, Área: Apoio Técnico Administrativo, Especialidade: Enfermagem, e de Auditor Federal de Controle Externo, Área: Apoio Técnico Administrativo, Especialidade: Enfermagem, e a contratação dos serviços especializados inerentes ao Técnico de Enfermagem e a Enfermeiro.

2. Na mencionada Representação, o SAS/DSAUD/SEGEP apresenta, em essência, as seguintes razões para a sua proposta:

a) a política de Saúde Institucional deste Tribunal prioriza a prevenção de doenças e a promoção da saúde dos servidores, não o atendimento ambulatorial;

b) a mudança do perfil profissional requerido para os servidores da área de saúde decorre do novo direcionamento estratégico desse setor;

c) as atividades de Enfermagem no TCU não estão aderentes às normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Cofen e Coren-DF);

d) é inadequado o número de Técnicos em Enfermagem e de Enfermeiros lotados na Diretoria de Saúde, tendo em vista as demandas técnicas e legais exigíveis, o que gera transtornos na escala de atendimento no Serviço Ambulatorial de Saúde (SAS);

e) o número mínimo de integrantes da equipe de Enfermagem não está adequado às recomendações constantes do TC 021.963/2010-0 (Peças 7 e 11);

f) o tempo de serviço dos atuais servidores da equipe de Enfermagem permite aposentadorias iminentes, o que poderá impactar negativamente o atendimento no SAS;

g) são necessários o planejamento prévio e a adoção de providências tempestivas para que a atual situação do SAS seja resolvida, em obediência ao princípio da eficiência e em face dos incisos anteriores;

e

h) no âmbito do TC 021.963/2010.0 (Peça 14), a Consultoria Jurídica deste Tribunal emitiu parecer pela possibilidade de a Administração dimensionar o quadro de pessoal de Enfermagem, conforme critérios discricionários.

3. Encaminhado o processo à Segep, esta apresentou proposta de minuta de Resolução dispondo sobre “a extinção de cargos da carreira de especialista do quadro de servidores do Tribunal de Contas da União”.

4. O Projeto em questão tem por objetivo a extinção, na Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União, dos cargos efetivos de Técnico Federal de Controle Externo, Área: Apoio Técnico Administrativo, Especialidade: Enfermagem, e de Auditor Federal de Controle Externo, Área: Apoio Técnico Administrativo, Especialidade: Enfermagem.

5. A mencionada proposta foi endossada pelo Secretário-Geral Adjunto de Administração (Peça 16).
6. Com o objetivo de contextualizar o assunto em exame, deve-se registrar, inicialmente, que a discussão dessa questão teve início em 27/1/2009 quando, no âmbito do TC 021.963/2010-0, a Responsável Técnica pelo Ambulatório do Tribunal, Enfermeira Cláudia Guimarães Pedro Godoy solicitou ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF que emitisse parecer sobre a adequação quantitativa de profissionais Enfermeiros para atender às especificidades do ambulatório do Serviço de Assistência à Saúde deste Tribunal (Peça 5).
- 6.1. Em sequência, em 12/2/2009, a mesma Responsável Técnica solicitou ao Diretor da Divisão de Saúde da Segep “providências no sentido de realizar concurso público para a contratação de Enfermeiro, para o quadro da DSAUD, para atender às especificidades do ambulatório do Serviço de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas da União e assegurar o cumprimento da Lei que rege o exercício da categoria” (Peça 6).
- 6.2. No dia 19/1/2010, o Coren-DF emitiu Relatório de Visita ao Serviço Médico do Tribunal, no qual, após fazer um relato sobre a situação da enfermagem na mencionada Unidade de Saúde, afirmou que “Diante do descrito nos comprometemos a elaborar documento que auxilie no embasamento da reivindicação da contratação/concurso do profissional enfermeiro” (Peça 7).
- 6.3. Por meio do Ofício 63/COFIS/ Coren-DF, de 29/6/2010, encaminhado à Responsável Técnica Cláudia Godoy (Peça 7), aquele Conselho Regional informa, em resposta ao Relatório da Situação do Serviço de Enfermagem no Tribunal, que é necessário dimensionar o pessoal de enfermagem do referido Setor, conforme a Resolução Cofen 293/2004, a fim de justificar a necessidade de profissionais. Registrou, ademais, que o Conselho, no uso de suas atribuições, poderá intervir no sentido de solicitar à direção do Serviço um número coerente de profissionais de enfermagem.
- 6.4. Posteriormente, em 4/8/2010, a mesma Responsável Técnica encaminhou novo expediente ao Coren-DF, no qual, fazendo referência ao Ofício 63 daquele Regional antes referido, informou que os cálculos de dimensionamento de pessoal do Ambulatório do Tribunal, com base em cartilha do Coren-SP, os quais teriam alcançado o resultado de 3,22 para o profissional Enfermeiro e 7 para os profissionais de nível médio.
- 6.4.1. Após ressaltar que o quadro de enfermagem na mencionada Unidade de Saúde restringe-se a 1 Enfermeiro e 6 Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, afirmou que acredita que “como base nesses dados, o Coren possa agora justificar a minha solicitação de parecer que resulte na regularização do número de profissionais de Enfermagem para o Ambulatório deste Tribunal” (Peça 7).
- 6.5. Em 25/8/2010, a Presidente do Coren – DF encaminhou o Ofício 554/2010/GAB-Coren-DF, mediante o qual ratifica os cálculos elaborados pela Responsável Técnica quanto à necessidade de contratação de Enfermeiros para regularização do quadro mínimo desses profissionais no Tribunal, exigido pela legislação que indica, qual seja: Lei 7.498/1986, art. 11, I, alíneas **a**, **b** e **g**, Decreto 94.406/1987, art. 8º, I, alíneas **a**, **b** e **c**, e arts. 13 e 15; Resolução 293/2004 do Cofen e Decisão 144/2009 do Coren – DF (Peça 8).
- 6.6. Atendendo a Despacho do Titular da Segedam, de 13/10/2010, o mencionado expediente foi juntado ao processo (Peças 10 e 12), após o que a matéria foi submetida à Consultoria Jurídica do Tribunal, para exame quanto à aplicabilidade dos normativos indicados pelo Conselho ao quadro de pessoal desta Corte de Contas.
- 6.7. Ao manifestar-se sobre o assunto (Peça 14), a Conjur observou que, no que se refere ao dimensionamento do quadro de pessoal de enfermagem, matéria tratada na Representação do SBE/DSAUD, a Lei 7.494/1986 assim como o Decreto nº 94.406/1987, que a regulamenta, nada dispuseram sobre o assunto.
- 6.7.1. Ressaltou, ademais, que a matéria, no entanto, foi regulamentada pela Resolução Cofen 293/2004, a qual, para tanto, invocou o disposto nos arts. 8º, incisos IV, V e XIII e 15, incisos, II, III, IV, VII e XIV, da Lei 5.905/1973.
- 6.7.2. Observou, entretanto, que os dispositivos legais citados pela Resolução Cofen 293/2004 em nada se relacionam com o dimensionamento do quadro de pessoal de enfermagem, não servindo, portanto, como fundamento para a regulamentação empreendida pelo Conselho.

4.7.3. Assinalou, também, que, na realidade, inexistia lei, em sentido formal, que tenha regulamentado o assunto. Aliás, a própria Resolução Cofen 293/2004 reconhece essa circunstância, quando, em um dos seus considerandos, afirma haver vacância na lei sobre a matéria.

6.7.4. Em conclusão, a Unidade de Assessoramento Jurídico afirmou que “a lei não outorgou ao Cofen ou ao Coren/DF a prerrogativa de regulamentar o dimensionamento do quadro de pessoal de enfermagem das unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas”

6.7.5. Assim, afirma que o Tribunal não está obrigado ao cumprimento da Resolução do Cofen ou das decisões e normas do Coren-DF no que se refere ao dimensionamento de seu quadro de pessoal de enfermagem.

6.7.6. Ressaltou, ainda, que o Quadro de Pessoal do Tribunal é disciplinado pela Lei 10.356/2001, regulamentada por esta Corte de Contas mediante a Resolução 147/2001 e alterações posteriores. Acrescentou que a referida Resolução distribuiu os cargos de Auditor Federal de Controle Externo, Técnico Federal de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo, em áreas e especialidades, sendo a Enfermagem incluída na Área “Apoio Técnico Administrativo” e na Especialidade “Enfermagem”.

6.7.7. Assinalou, por fim, que o quantitativo de apenas 1 cargo de nível superior da especialidade Enfermagem e 7 (sete) de nível médio foi fixado pelo Tribunal mediante a referida Resolução 147/2001, no exercício do poder discricionário que lhe atribui a Lei 10.356/2001 de organizar o seu próprio pessoal, no âmbito do quantitativo por ela fixado (art. 2º, § 1º e Anexo I), de estruturar os cargos componentes da carreira de especialista do Tribunal, em classes e padrões, nas diversas áreas de atividade (art. 2º, § 2º e Anexo II), e de especificar as atribuições pertinentes a cada cargo por especialidade profissional (art. 9º, Parágrafo único).

6.7.8. Com isso, a Conjur concluiu que na contratação de pessoal da Especialidade “Enfermagem”, devem ser obedecidos os preceitos da referida Lei 10.356/2001, em especial no que se refere aos quantitativos de cargos nela estabelecidos (quantitativo este acrescido de 600 cargos de AUFC pela Lei 10.799/2003).

6.7.9. Acrescentou consideração no sentido de que nada impede, no entanto, que o Tribunal, se assim entender oportuno e conveniente, utilizando-se do mesmo poder discricionário, possa dimensionar o seu quadro de pessoal de Enfermagem, em especial de Enfermeiros, que é o objeto da Representação do SBE/DSAUD, no que for compatível com o referido diploma legal, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela mencionada Resolução 293/2004, observando-se, é claro, no caso de novas contratações, a disponibilidade de vagas e a regra constitucional do concurso público.

6.8. Encaminhado o processo à Secretaria-Geral de Administração – Segedam, esta, em Despacho de 1º/3/2011 (Peça 15), decidiu não ser conveniente e oportuno a realização de concurso público para a contratação de Enfermeiros, tendo em vista a restrição orçamentária a qual este Tribunal estava sujeito naquele ano, encaminhando o processo ao SBE, para conhecimento.

6.9. Em 21/3/2011 a aludida Responsável Técnica Cláudia Godoy encaminhou expediente ao Diretor da DSAUD (Peça 16) contendo solicitação “no sentido de se realizar concurso público para contratação de Enfermeiro para o quadro da DSAUD, para atender às especificidades do ambulatório do Serviço de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas da União, assegurar o cumprimento da lei que rege o exercício da categoria e assegurar a continuidade da prestação de serviços de enfermagem com qualidade e segurança”.

6.10. À vista dessa solicitação, o Diretor da DSAUD propôs que a vaga recém-aberta de Auditor, decorrente da solicitação de vacância do servidor Ricardo Fava Corsatto, AUFC – Medicina fosse transformada em vaga de AUFC – Enfermagem, considerada hoje prioritária para a composição do corpo técnico da área de saúde do Tribunal (Peça 17).

6.10.1. Considerando, também, a mudança do perfil profissional requerido para os servidores da área de saúde, a partir do seu novo direcionamento estratégico, que deixou de priorizar o atendimento ambulatorial eletivo para focar sua atenção em pronto-atendimentos, exames periódicos de saúde e programas de promoção e prevenção, sugeriu, também, que futuras vacâncias relativas ao cargo de AUFC – Medicina, devessem ser avaliadas, a fim de que venham a ser admitidos por concurso público médicos clínicos ou médicos do trabalho.

6.11. Ao se manifestar nos autos, a Secretaria de Gestão de Pessoas pôs-se de acordo com a proposta apresentada pelo Diretor da DSAUD, sugerindo, como forma de viabilizar o pleito, que se alterasse a distribuição de cargos constante da Portaria-TCU 178/2007, com vistas ao provimento de cargo na área de Apoio Técnico e Administrativo, especialidade Enfermagem, mediante a realização de concurso público, elaborando, inclusive, a minuta de Portaria com a alteração alvitrada (Peças 18 e 19).

6.12. Submetida a proposta ao Titular da Segedam, este emitiu Despacho de 24/4/2012 (Peça 21), mediante o qual discordou da proposta apresentada, ressaltando, na oportunidade, que, conforme já havia se manifestado anteriormente, em 1º/3/2011 (subitem 6.8), em que pesem os argumentos da Unidade solicitante, entendia que “não há conveniência e oportunidade para a adoção da medida, sem perder de vista que se avizinha mudança na gestão do Tribunal, para o biênio 2013/2014, momento no qual, políticas e prioridades sendo redefinidas, considero apropriada a rediscussão da matéria”. Determinou, em consequência, a restituição do processo à Segep para arquivamento da demanda.

6.13. Logo depois, em 21/5/2012, o Serviço Ambulatorial de Saúde da Divisão de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas – SAS/DSAUD/SEGEP, apresentou a presente Representação, a qual foi assinada pela Enfermeira Responsável Técnica Cláudia Guimarães Pedro Godoy – AUFC – Enfermagem e por 4 Técnicos Federais de Controle Externo – TEFC, da mesma área.

6.14. É oportuno registrar que, embora conste da Representação o nome do Chefe do Serviço de Ambulatorial de Saúde – SAS, Ricardo Oliveira Moreira, este não assinou a mencionada Peça.

6.15. Conforme registrado no item 2 supra, na Representação apresentada, estão alinhados, em essência, as mesmas razões aduzidas pela Enfermeira Responsável Técnica Cláudia Godoy, nas tentativas anteriores, inclusive quanto ao suposto descumprimento da legislação pertinente aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, o que já foi descaracterizado pela Consultoria Jurídica do Tribunal.

É o Relatório.

VOTO

Mediante a Representação em exame, o Serviço Ambulatorial de Saúde da Divisão de Saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas – SAS/DSAUD/SEGEP, Unidade integrante da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, propõe a extinção dos cargos efetivos de Técnico Federal de Controle Externo, Área: Apoio Técnico Administrativo, Especialidade: Enfermagem, e de Auditor Federal de Controle Externo, Área: Apoio Técnico Administrativo, Especialidade: Enfermagem, e a contratação dos serviços especializados inerentes ao Técnico de Enfermagem e ao Enfermeiro.

2. Essa proposição foi feita após duas tentativas do mesmo Serviço de ver autorizada a realização de concurso público para a contratação de Enfermeiros, segundo constou das respectivas manifestações daquele Serviço, com vistas a atender a deficiência de pessoal da área e adequá-la às normas dos Conselhos Federal e Regional do Distrito Federal de Enfermagem. Embora tenham sido endossados pelos escalões da Secretaria de Gestão de Pessoas – Segep, tais pleitos tiveram segado os seus seguimentos pela Secretária-Geral de Administração.

2.1. No primeiro momento, em 1º/3/2011, o Secretário-Geral Substituto entendeu não ser conveniente e oportuno a realização de concurso público para a contratação de Enfermeiros, tendo em vista a restrição orçamentária a qual este Tribunal estava sujeito naquele ano.

2.2. Já na segunda tentativa, em 24/4/2012, o Titular daquela Unidade Básica ressaltou que, não obstante os argumentos da Unidade solicitante, entendia que “não há conveniência e oportunidade para a adoção da medida, sem perder de vista que se avizinha mudança na gestão do Tribunal para o biênio 2013/2014, momento em que políticas e prioridades serão redefinidas; considero apropriada a rediscussão da matéria”.

3. Conforme assinalado, também, no Relatório precedente, as razões que fundamentam a Representação ora em exame são, em essência, as mesmas alinhadas nas tentativas anteriores do Serviço Ambulatorial de Saúde de viabilizar o concurso público para a contratação de Enfermeiros, entre as quais,

a deficiência de pessoal na área de enfermagem do Tribunal e a necessidade de adequá-la aos normativos dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no que se refere ao dimensionamento dos profissionais destinados ao desenvolvimento das atividades daquele Setor.

4. A respeito desse assunto, é oportuno esclarecer, desde logo, consoante ressaltado pela Consultoria Jurídica do Tribunal, que a Lei 7.498/1986 e o Decreto 94.406/1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no Brasil, nada dispuseram sobre o dimensionamento do quadro de pessoal nessa área.

4.1. Portanto, conforme concluiu a Unidade Jurídica, as normas legais e regulamentares que tratam do exercício da referida profissão de Enfermeiro não outorgaram ao Cofen ou ao Coren/DF “a prerrogativa de regulamentar o dimensionamento do quadro de pessoal de enfermagem das unidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas”.

4.2. Observa-se, ademais, que a Resolução Cofen 293/2004, que regulamentou a matéria, invocou o disposto nos arts. 8º, incisos IV, V e XIII e 15, incisos, II, III, IV, VII e XIV, da Lei 5.905/1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Entretanto, como bem lembrado, também, pela Conjur, os dispositivos legais mencionados em nada se relacionam com o dimensionamento do quadro de pessoal de Enfermagem, não servindo, portanto, como fundamento para a regulamentação empreendida pelo Conselho.

4.3. Aliás, a inexistência de lei, em sentido formal, que tenha regulamentado o assunto foi reconhecida pelo próprio Conselho, ao fazer constar, em dos *considerandos* apresentados na Resolução Cofen 293/2004, haver vacância na lei sobre a matéria.

4.4. Registre-se, ademais, consoante assinalado pela Consultoria Jurídica, que o Tribunal não está obrigado ao cumprimento da Resolução do Cofen ou das decisões e normas do Coren/DF no que se refere ao dimensionamento de seu quadro de pessoal de Enfermagem.

4.5. Como bem lembrado pela a Conjur, o Quadro de Pessoal do Tribunal é disciplinado pela Lei 10.356/2001, regulamentada por esta Corte de Contas mediante a Resolução 147/2001, com as alterações posteriores.

4.6. A mencionada Resolução distribuiu os cargos de Auditor Federal de Controle Externo e Técnico Federal de Controle Externo, Área de Apoio Técnico e Administrativo, em especialidades, entre as quais a de Enfermagem, esta definida com os quantitativos de 1 cargo de nível superior de Enfermeiro e 7 de nível médio de Técnico de Enfermagem.

4.7. Esse quantitativo de apenas 1 (um) cargo de nível superior de Enfermeiro e 7 (sete) de nível médio de Técnico de Enfermagem foi fixado pelo Tribunal no exercício do poder discricionário que lhe outorgou a Lei 10.356/2001, em seu art. 9º, Parágrafo único, de especificar as atribuições, por especialidade, dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo e de Técnico Federal de Controle Externo, Área de Apoio Técnico e Administrativo e de Auxiliar de Controle Externo, Área de Serviços Gerais, de acordo com o interesse da Administração.

5. Portanto, a principal razão utilizada para fundamentar a Representação em exame, qual seja, adequar as atividades do serviço de Enfermagem do Tribunal às normas do Conselho Federal de Enfermagem, especificamente, à Resolução Cofen 293/2004, não se sustenta, porquanto demonstrado que a regra quanto ao dimensionamento previsto nessa norma regulamentar não está amparada em lei em sentido estrito. De igual sorte, essa norma regulamentar não pode criar obrigação para esta Corte de Contas.

6. Nada impede, porém, como bem lembrado pela Conjur, que o Tribunal, utilizando-se da mesma prerrogativa prevista no Parágrafo único do art. 9º da Lei 10.356/2001, possa redimensionar o seu quadro de pessoal de Enfermagem, se assim entender conveniente e oportuno, desde que observados os preceitos estabelecidos pela aludida Lei 10.356/2001, oportunidade em que poderá considerar, inclusive, se for o caso, os parâmetros estabelecidos na referida Resolução Cofen 293/2004.

6.1. É oportuno registrar, também, que, no caso do Técnico de Enfermagem, o Tribunal poderá, ainda, fazer uso da competência que lhe foi delegada pelo legislador, na forma do art. 25 da mencionada Lei 10.356/2001, com a redação alterada pela Lei 11.780/2008, de transformar os cargos vagos e que forem vagando de Técnico Federal de Controle Externo – Área de Controle Externo, de Técnico Federal de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo e de Auxiliar de Controle Externo – Área

Serviços Gerais, em cargos de Auditor Federal de Controle Externo – Área de Controle Externo ou de Técnico Federal de Controle Externo – Área de Apoio Técnico e Administrativo.

7. Conforme nos ensina a boa doutrina, caso se decida pela realização desse redimensionamento, deve-se levar em conta as características da Instituição, em termos de missão, estrutura organizacional e física, atividades desenvolvidas, quantidade de servidores, política de pessoal adotada e, também, a natureza das ações de saúde a serem oferecidas aos usuários.

8. Nesse ponto, eu vou mais além. Entendo que não se pode pensar em qualquer definição para a área de Enfermagem sem uma reavaliação completa e adequada dos Serviços de Saúde prestados pelo Tribunal aos seus servidores e autoridades, em que sejam consideradas todas as dimensões citadas em relação à Enfermagem e acrescidas de outras inerentes ao Setor, em especial daquelas relativas aos profissionais da Medicina.

9. De acordo com o que consta do processo, o mencionado Serviço Ambulatorial de Saúde teve redirecionada a sua atuação, para focar atenção aos prontos-atendimentos, exames periódicos de saúde e programas de promoção e prevenção, deixando, assim, de priorizar o atendimento ambulatorial que tradicionalmente realizado.

10. Não há, entretanto, nos autos, informações quanto aos resultados alcançados com essa mudança, especialmente em termos de utilização adequada da força de trabalho existente no Setor, melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados aos servidores, de acordo com as suas necessidades e, conseqüentemente, seu reflexo no desenvolvimento das atividades exercidas por esta Corte de Contas.

11. Sem a avaliação, portanto, desses aspectos, não se pode concluir quanto à adequabilidade do modelo adotado ou se existiriam melhores formas de prestação dos serviços, considerando-se as peculiaridades do Tribunal e de seu quadro de pessoal.

12. Nesse contexto, considero indispensável a realização de amplo diagnóstico das atividades desenvolvidas pelo Serviço Ambulatorial de Saúde, de modo a se avaliar o que está sendo feito, identificar eventuais aprimoramentos que possam ser implantados, tendo sempre em mente o atendimento, da melhor forma possível, às necessidades dos servidores, tudo isso, é claro, com repercussão no alcance de resultados esperados dos trabalhos desta Corte de Contas, em benefício do cidadão brasileiro.

13. É necessário também que, na avaliação do modelo a ser adotado, sejam levadas em consideração as características do Tribunal no que diz respeito, especialmente, à sua missão, estrutura organizacional e física, natureza das atividades desenvolvidas, quantidade de servidores, política de pessoal adotada, entre outras.

14. Nesse diagnóstico é indispensável, ademais, que se considerem outros aspectos atinentes ao modelo gerencial a ser adotado, os métodos de trabalhos, jornada de trabalho, carga horária semanal, taxa de absenteísmo e indicadores de qualidade da assistência prestada.

15. Entendo imprescindível, igualmente, que se leve em consideração o reflexo, nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal, de eventuais deslocamentos de servidores e autoridades a outras Unidades de Saúde para a realização de consultas e exames, não só em relação a eles próprios, mas, também, aos seus familiares.

16. Devem ser, examinados, ainda, outros casos de serviços de saúde mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em relação aos quais se tem notícia de que funcionam adequadamente, a exemplo do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público Federal.

17. A partir desse diagnóstico poderá, então, o Tribunal, por exemplo, definir com mais precisão e acerto o modelo que melhor atenda às necessidades dos servidores e autoridades da Casa, estimar a demanda pelos serviços de saúde, redefinir as especialidades a serem oferecidas, redimensionar a qualificação e capacitação exigidas para os seus profissionais de saúde, parametrizar o desempenho deles esperado, readequar as escalas de trabalho, estabelecer novos plantões, inclusive, durante as sessões dos Colegiados da Corte de Contas e, também, definir mecanismo de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

18. Considero, pois, tais providências indispensáveis para o bom desempenho do Serviço Ambulatorial de Saúde e, conseqüentemente, das demais Unidades do Tribunal, já que este Serviço tem importante papel no contexto das ações desenvolvidas pelo Tribunal, porquanto deve oferecer as condições mínimas para que os servidores e as autoridades possam exercer as suas atividades com tranquilidade. Por isso mesmo, deve desempenhar as suas atividades em perfeita integração e harmonia com toda a estrutura organizacional desta Corte de Contas.

19. Entendo, ademais, que, após a realização desse amplo e completo diagnóstico, estarão presentes as condições para se solucionar os demais aspectos apontados na Representação em referência. Por conseguinte, ter-se uma solução mais definitiva para a questão.

20. É oportuno registrar, também, que nas vezes anteriores em que este processo foi submetido à apreciação deste Plenário, nas Sessões de 13/8/2014 e 27/08/2014, apresentei proposta destinada a atender à necessidade então identificada de reforço na quantidade de profissionais de Enfermagem no Serviço Ambulatorial de Saúde. Naquelas ocasiões, vislumbrei que a solução seria a realização de concurso público para contratação de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, o que poderia ser feito mediante a inclusão de tais cargos no certame já autorizado pela Presidência.

21. Considerando, entretanto, que o processo não foi apreciado naquelas oportunidades, entendo que já não mais se faz imprescindível, neste momento, a adoção dessa medida, podendo partir-se diretamente para o diagnóstico do Setor de Saúde como um todo, conforme me referi anteriormente.

Ante as considerações aqui expostas, Voto no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto à apreciação deste Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2014.

AROLDO CEDRAZ
Relator

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 328, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia para assinar aditivo a acordo de cooperação técnica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, aditivo ao acordo da Rede de Controle no Estado da Bahia.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado da Bahia para zelar pelo acompanhamento da execução do acordo de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ

(Publicada no DOU de 2/12/2014, Seção 1, p. 70)

PORTARIA-TCU Nº 329, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 20 da Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito do TCU;

considerando o disposto na Política Corporativa de Segurança da Informação do TCU – PCSI/TCU sobre a necessidade de regulamentação da classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal, compatível com as necessidades de negócio e de manutenção da imagem do Tribunal;

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013;

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 247, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 233, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços eletrônicos ofertados por meio de solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU);

considerando o disposto na Portaria TCU nº 108, de 6 de maio de 2005, que dispõe sobre procedimentos e ações de Gestão Documental no Tribunal de Contas da União;

considerando a necessidade de atualizar procedimentos e controles administrativos e tecnológicos compatíveis com os danos à imagem ou ao negócio do TCU decorrentes do uso ou do acesso não autorizado à informação;

considerando o disposto no inciso III do art. 6º e no inciso IV do art. 32 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); e

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo nº TC-029.973/2014-7, resolve:

Art. 1º Os procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU obedecerão ao contido nesta Portaria, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Esta Portaria integra a Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União (PCSI/TCU).

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;

II - segurança da informação: proteção da informação contra ameaças a sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, para minimizar riscos, garantir a eficácia das ações do negócio e preservar a imagem do TCU;

III - confidencialidade: propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

IV - integridade: propriedade que garante a não violação das informações com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;

V - disponibilidade: propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

VI - autenticidade: propriedade que assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria;

VII - gestor da informação: colegiado do TCU ou de sua Secretaria, autoridade do Tribunal ou dirigente de unidade responsável por informação em matéria de sua competência ou inerente a sua área de atuação;

VIII - incidente de segurança da informação: qualquer indício de fraude, sabotagem, espionagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha probabilidade de comprometer ou ameaçar a segurança da informação;

IX - custodiante da informação: qualquer pessoa que detém a posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pelo Tribunal;

X - classificação da informação: ação que define o grau de confidencialidade e os grupos de acesso atribuídos à informação;

XI - rótulo: registro que visa identificar claramente a classificação da informação;

XII - solução de TI: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do Tribunal;

XIII - unidade gestora de solução de TI: unidade organizacional do Tribunal responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TI;

XIV - necessidade de conhecer: necessidade de acesso a informação em função do interesse do serviço, de ser relativa à própria pessoa ou por expressa previsão legal;

XV - princípio do menor privilégio: visa permitir o acesso à informação no nível mínimo necessário para a necessidade de conhecer; e

XVI - autenticação: procedimento ou controle tecnológico que visa verificar a associação entre uma pessoa e sua identidade para franquear-lhe o acesso adequado.

Art. 3º Quanto à confidencialidade, as informações produzidas ou custodiadas pelo TCU classificam-se nos graus de confidencialidade público, reservado, secreto, ultrassecreto, pessoal e sigiloso.

§ 1º A cada grau de confidencialidade corresponde um conjunto de controles administrativos e tecnológicos, listados no Anexo Único desta Portaria, compatíveis com os danos potenciais à imagem ou ao negócio do Tribunal, ou a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, que o uso ou o acesso não autorizado à informação acarretariam.

§ 2º É obrigatória a aplicação dos controles administrativos e tecnológicos descritos no Anexo Único desta Portaria, a menos que seja tecnicamente inviável.

§ 3º A decisão de não aplicação dos controles de que trata o § 2º deve ser justificada e documentada, sendo registrada a concordância do gestor da informação.

§ 4º O gestor da informação pode decidir, no caso concreto, com base no risco de acesso ou uso indevido da informação e devidamente motivado, que os controles administrativos e tecnológicos aplicados a uma dada informação sejam mais restritivos do que os descritos no Anexo Único desta Portaria, desde que compatíveis com o grau de confidencialidade.

§ 5º Caso necessária definição de perímetro de acesso físico para cumprimento do disposto nesta Portaria, a solicitação deve ser encaminhada à Secretaria de Segurança e Serviços Gerais (Sesap), a qual submeterá a matéria em reunião conjunta do Comitê de Segurança Institucional (Cosin) e do Comitê de Segurança da Informação (CSI), em consonância com os arts. 13 e 15 da Resolução-TCU nº 261, de 11 de junho de 2014.

Art. 4º O acesso a informações com classificação diferente de pública por pessoas externas aos quadros de servidores e autoridades do TCU deve ser precedido de registro que evidencie:

I - a classificação das informações a serem acessadas;

II - a necessidade de aplicação de controles específicos que garantam o acesso somente a pessoas autorizadas; e

III - a responsabilidade pela manutenção do sigilo, quando couber.

§ 1º A permissão de acesso de que trata o **caput** requer assinatura prévia de termo de confidencialidade.

§ 2º Caso o acesso seja feito por meio de contrato ou convênio, o termo de confidencialidade e responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior pode ser substituído por termo assinado pela entidade contratada ou conveniente.

§ 3º Caso o acesso seja feito por meio de tratados, acordos ou atos internacionais, o próprio texto do documento que rege tratado, acordo ou ato deve prever, quando couber, cláusulas específicas de confidencialidade.

§ 4º Serão aprovados pelo CSI e mantidos pela Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI (Assig), na comunidade de segurança da informação do Portal TCU, orientações, exemplos e modelos referentes aos instrumentos de que trata este artigo.

Art. 5º A solicitação de informações externas não públicas, por servidores e autoridades do TCU no exercício de suas atribuições, deve ser acompanhada de registro que evidencie:

I - a classificação das informações a serem acessadas;

II - a necessidade de aplicação de controles específicos; e

III - o conhecimento de que, caso não seja documentada a classificação e os controles específicos de acordo com as leis e normativos vigentes, a informação será tratada como pública.

Parágrafo único. Serão aprovados pelo CSI e mantidos pela Assig, na comunidade de segurança da informação do Portal TCU, orientações, exemplos e modelos referentes aos instrumentos de que trata este artigo.

Art. 6º É responsabilidade do custodiante da informação aplicar-lhe controles administrativos e tecnológicos compatíveis com o grau de confidencialidade a ela atribuído.

Parágrafo único. A Política de Segurança Física e Patrimonial (PCSF/TCU) tratará de controles específicos, visando ao alinhamento entre o controle de acesso físico à informação e o disposto nesta Portaria.

Art. 7º A ausência ou a insuficiência injustificada de controles administrativos e tecnológicos compatíveis com o grau de confidencialidade da informação configura incidente de segurança da informação, a ser reportado à Assig por quem dele tiver conhecimento.

Art. 8º No tratamento de informações não públicas devem ser adotados, no mínimo, os seguintes controles administrativos e tecnológicos:

I - rotular todos os componentes de informação não pública, independentemente do suporte em que residam ou da forma pela qual sejam veiculados;

II - aplicar as medidas de proteção física e/ou lógica previstas no Anexo Único desta Portaria, que garantam acesso exclusivamente a pessoas autorizadas; e

III - manter o mesmo rótulo e aplicar os mesmos controles da informação original no caso de cópia ou impressão.

§ 1º Deve ser incluída advertência sobre restrição de acesso, exceto quando seja tecnicamente inviável para o meio de armazenamento da informação.

§ 2º Divulgar ou permitir a divulgação, bem como acessar ou permitir acesso indevido à informação protegida por sigilo, constitui conduta ilícita que enseja responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação em vigor, a exemplo do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 3º O acesso à informação por meio de conta de administrador de recurso de TI deve respeitar o disposto nesta Portaria e será regulamentado em normativo próprio.

§ 4º Qualquer duplicação de informações armazenadas em bases de dados – a exemplo daquelas necessárias aos ambientes de aceite, teste e desenvolvimento – é considerada cópia da informação e deve respeitar o disposto nesta Portaria.

Art. 9º Cabe ao gestor da informação decidir sobre a composição dos grupos de acesso às informações sob sua gestão, respeitando o princípio do menor privilégio e a necessidade de conhecer.

§ 1º Informações necessárias à instrução ou decisão processual devem poder ser acessadas pelos responsáveis pelas respectivas atividades.

§ 2º A composição do grupo de acesso obedecerá também ao disposto em normativos específicos emanados do Plenário, da Presidência ou da Comissão de Coordenação Geral (CCG).

Art. 10. Compete à Assig apresentar ao CSI proposta de revisão desta Portaria, no máximo a cada cinco anos.

Art. 11. Incumbe à Assig, com apoio da Secretaria de Comunicação Social (Secom), do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e das demais unidades pertinentes, coordenar ações de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos usuários em relação aos procedimentos de segurança e controles administrativos e tecnológicos afetos à classificação quanto à confidencialidade das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU.

Art. 12. Compete à unidade gestora de solução de TI, ouvidos os gestores da informação, definir funcionalidades que permitam implementar os controles administrativos e tecnológicos descritos nesta Portaria para as informações recebidas, produzidas ou tratadas pela solução de TI sob sua gestão.

Art. 13. Incumbe à Secretaria de Controle Interno (Secoi), com o apoio, no que couber, da Assig, das unidades gestoras de solução de TI, da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic) e da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI), auditar periodicamente a aplicação dos controles administrativos e tecnológicos descritos nesta Portaria.

Art. 14. Fica alterado o inciso X do art. 2º da Portaria-TCU nº 210, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - custodiante da informação: qualquer pessoa que detém a posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pelo Tribunal;”.

Art. 15. Fica revogada a Portaria-TCU nº 124, de 3 de maio de 2010.

Art. 16. Fica o CSI autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 329, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

O presente anexo tem como objetivo detalhar os controles administrativos e tecnológicos aplicáveis a cada um dos graus de confidencialidade previstos no art. 3º desta Portaria. Nesse sentido, é apresentada uma tabela para cada grau de confidencialidade, subdividida em: a) aspectos gerais; e b) controles administrativos e tecnológicos. Em “aspectos gerais”, apresenta-se a definição do grau de confidencialidade em questão, o prazo de restrição de acesso e a competência para a classificação. Os “controles administrativos e tecnológicos”, por sua vez, encontram-se elencados de acordo com as etapas do ciclo de vida da informação, a saber: produção, recebimento, armazenamento, acesso, cópia, transporte e descarte.

Classificação da informação quanto à confidencialidade	
Informação Pública	
Aspectos Gerais	
Descrição	Informação cujo acesso pode ser franqueado a qualquer pessoa.
Prazo de restrição de acesso*	Não se aplica.
Competência para a classificação*	Dirigentes de unidades, colegiado da Secretaria do TCU, Secretários-Gerais, Membros do MP/TCU, Relator, Presidente, colegiado do TCU.
Controles administrativos e tecnológicos	
Produção	Nas instalações do TCU ou fora de suas dependências. Permitido o uso de equipamento corporativo ou particular. Classificar a informação ou propor classificação à autoridade competente para a informação que não tenha sido previamente classificada. A rotulagem não é obrigatória.
Recebimento	Verificar o grau de confidencialidade da informação. Os ofícios de requisição devem conter o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.
Armazenamento	Sem controles específicos.
Acesso	Franqueado a qualquer pessoa, podendo a informação ser disponibilizada no Portal TCU para acesso público. Desnecessária manutenção de histórico de acesso (log).
Cópia	É permitida a reprodução no todo ou em parte.
Transporte	Pode ser transportada livremente.
Descarte	Observar as normas de gestão documental no que se refere ao prazo de guarda dos documentos. Não descartar documento histórico, conforme definições do art. 8º da Portaria-TCU nº 108, de 6 de maio de 2005.

* Em consonância com a Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Classificação da informação quanto à confidencialidade

Informação Reservada

Aspectos Gerais

Descrição	Informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU nº 254, de 2013.
Prazo máximo de restrição de acesso*	5 anos
Competência para a classificação*	Dirigentes das unidades, colegiado da Secretaria do TCU, Secretários-Gerais, Membros do MP/TCU, Relator, Presidente, colegiado do TCU.

Controles administrativos e tecnológicos

Produção	Nas instalações do TCU ou fora de suas dependências. Permitido o uso de equipamento corporativo ou particular. Classificar a informação ou propor classificação à autoridade competente para a informação que não tenha sido previamente classificada. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada.
Recebimento	Verificar o grau de confidencialidade da informação. Verificar, quando couber, aderência a normativos específicos para classificação de informações recebidas pelo Tribunal de seus jurisdicionados, a exemplo de Instrução Normativa. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada, conforme o grau verificado, respeitada a classificação atribuída na origem. Caso a classificação da informação não seja aderente à Lei de Acesso à Informação, a autoridade competente para classificação deve realizar a conversão para a classificação correspondente no TCU, conforme previsto na Resolução-TCU nº 254, de 2013. Quando necessária a emissão de recibo, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Quando recebido mediante instrumento de cooperação, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Os ofícios de requisição devem conter o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.
Armazenamento	Armazenar em locais restritos ao grupo de acesso habilitado.
Acesso	Pode ser acessado a partir das instalações do TCU ou fora de suas dependências. Permitido o acesso por meio de equipamento corporativo ou particular. Permitido ao grupo de acesso, observado o prazo de restrição definido no ato de classificação. Permitido a pessoa com necessidade funcional de conhecer a informação. Permitido a pessoa legalmente autorizada. Recomendável a manutenção de histórico de acesso (log) para informações armazenadas em papel, sendo obrigatória quando for em meio eletrônico. Permitida elaboração de extratos de documentos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original. Para acessar a informação é preciso identificação e autenticação.
Cópia	Quando indispensável a reprodução, no todo ou em parte, a cópia deve ter o mesmo grau de confidencialidade do documento original. Sempre que o procedimento de cópia precisar ser executado por não integrante do grupo de acesso (por exemplo: <i>scanner</i> , tipografia, impressora ou oficina gráfica), tal operação deve ser acompanhada por pessoal formalmente designado pela unidade custodiante que solicitou a realização da cópia A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original.

* Em consonância com a Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Transporte	<p>Pode ser transportada livremente dentro das dependências do Tribunal.</p> <p>Transporte externo, quando feito em meio eletrônico, deve ser feito preferencialmente com criptografia.</p> <p>Em caso de transporte externo em papel ou de mídias não criptografáveis, deve-se utilizar envelope lacrado cuja violação seja detectável.</p>
Descarte	<p>Observar as normas de gestão documental no que se refere ao prazo de guarda dos documentos.</p> <p>Documentos físicos e eletrônicos devem ser descartados após o prazo de guarda.</p> <p>Cópias temporárias arquivos salvos localmente; impressões de documentos eletrônicos;) devem ser descartadas tão logo vencido o prazo de retenção devido.</p> <p>Cópias temporárias de documentos digitalizados devem ser descartadas tão logo vencido o prazo de retenção devido.</p> <p>Não descartar documento histórico, conforme definições do art. 8º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.</p>

Classificação da informação quanto à confidencialidade	
Informação Secreta	
Aspectos Gerais	
Descrição	Informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU nº 254, de 2013.
Prazo máximo de restrição de acesso*	15 anos
Competência para a classificação*	Colegiado da Secretaria do TCU, Secretários-Gerais, Membros do MP/TCU, Relator, Presidente, colegiado do TCU.
Controles administrativos e tecnológicos	
Produção	Preferencialmente nas dependências do TCU. Produzir apenas em equipamento corporativo. Preferencialmente em ambiente não compartilhado com pessoas estranhas ao grupo de acesso. Classificar a informação ou propor classificação à autoridade competente para a informação que não tenha sido previamente classificada. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada.
Recebimento	Verificar o grau de confidencialidade da informação. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada, conforme o grau verificado, respeitada a classificação atribuída na origem. Caso a classificação da informação não seja aderente à Lei de Acesso à Informação, a autoridade competente pela classificação deve realizar a conversão para a classificação correspondente no TCU, conforme previsto na Resolução-TCU nº 254, de 2013. Quando necessária a emissão de recibo, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Quando recebido mediante instrumento de cooperação, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Os ofícios de requisição devem conter o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.
Armazenamento	Documentos em papel ou mídias recebidas de terceiros não criptografadas devem ser armazenados em armário ou gaveta com chave. Arquivos eletrônicos armazenados localmente (ex: computador, notebook) ou em dispositivos removíveis (ex: pendrive, CD, smartphone) devem ser criptografados. O armazenamento em servidor ou solução de TI deve observar as regras definidas no grupo de acesso habilitado.
Acesso	Permitido ao grupo de acesso, observado o prazo de restrição definido no ato de classificação. Permitido a pessoa com necessidade funcional de conhecer a informação. Permitido a pessoa legalmente autorizada. Necessária manutenção de histórico de acesso (log), independente do meio em que esteja a informação. Permitida elaboração de extratos de documentos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original. Permitido apenas a partir da rede interna ou desktop virtual, no caso de acesso a documentos eletrônicos. Para acessar a informação é preciso identificação e autenticação.
Cópia	Quando indispensável a reprodução, no todo ou em parte, a cópia deve ter o mesmo grau de confidencialidade do documento original. Sempre que o procedimento de cópia precisar ser executado por não integrante do grupo de acesso (<i>scanner</i> , tipografia, impressora ou oficina gráfica), tal operação deve ser acompanhada por pessoal formalmente designado pela unidade custodiante que solicitou a realização da cópia A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original.

* Em consonância com a Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Transporte	O transporte externo ou interno, exceto quando inviável tecnicamente, deve ser feito em meio eletrônico e obrigatoriamente adotando criptografia, No caso de transporte externo ou interno de papel ou de mídias não criptografáveis, deve-se utilizar envelope lacrado cuja violação seja detectável.
Descarte	Observar as normas de gestão documental no que se refere ao prazo de guarda dos documentos. Documentos eletrônicos devem ser excluídos de maneira a impossibilitar sua recuperação, por meio de software para remoção segura (ex: <i>File Shredder</i>). Documentos em papel ou armazenados em CD/DVD devem ser destruídos por meio de fragmentadora. Cópias temporárias de documentos digitalizados devem ser descartadas tão logo vencido o prazo de retenção devido. Não descartar documento histórico, conforme definições do art. 8º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.

Classificação da informação quanto à confidencialidade

Informação Ultrassegura

Aspectos Gerais

Descrição	Informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos do art. 7º da Resolução-TCU nº 254, de 2013.
Prazo máximo de restrição de acesso*	25 anos (prorrogáveis por igual período)
Competência para a classificação*	Membros do MP/TCU, Relator, Presidente, colegiado do TCU.

Controles administrativos e tecnológicos

Produção	Obrigatoriamente nas instalações do TCU, apenas com equipamento corporativo. Obrigatoriamente em ambiente não compartilhado com pessoas estranhas ao grupo de acesso. Classificar a informação ou propor classificação à autoridade competente para a informação que não tenha sido previamente classificada. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada.
Recebimento	Verificar o grau de confidencialidade da informação. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada, conforme o grau verificado, respeitada a classificação atribuída na origem. Caso a classificação da informação não seja aderente à Lei de Acesso à Informação, a autoridade competente pela classificação deve realizar a conversão para a classificação correspondente no TCU, conforme previsto na Resolução-TCU nº 254/2013. Quando necessária a emissão de recibo, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Quando recebido mediante instrumento de cooperação, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Os ofícios de requisição devem conter o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.
Armazenamento	Documentos em papel ou mídias recebidas de terceiros não criptografadas devem ser armazenados em cofre. Arquivos eletrônicos armazenados localmente (ex: computador, notebook) ou dispositivos removíveis (ex: pendrive, CD, smartphone) devem ser criptografados. O armazenamento em servidor ou solução de TI deve ser criptografado e observar as regras definidas no grupo de acesso.

* Em consonância com a Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Acesso	<p>Permitido ao grupo de acesso, observado o prazo de restrição definido no ato de classificação.</p> <p>Permitido a pessoa com necessidade de conhecer a informação.</p> <p>Permitido a pessoa legalmente autorizada.</p> <p>Necessária manutenção de histórico de acesso (log), independente do meio em que esteja a informação.</p> <p>Permitida elaboração de extratos de documentos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original.</p> <p>Permitido apenas o acesso local a partir da rede interna, no caso de acesso a documentos eletrônicos.</p> <p>Para acessar a informação é preciso identificação e autenticação.</p>
Cópia	<p>Proibida a impressão, a reprodução e a cópia eletrônica, exceto em casos excepcionais, com autorização do gestor da informação.</p> <p>Quando autorizada a reprodução no todo ou em parte, a cópia deve ter o mesmo grau de confidencialidade do documento original.</p> <p>Quando autorizado, caso o procedimento de cópia precise ser executado por não integrante do grupo de acesso (<i>scanner</i>, tipografia, impressora ou oficina gráfica), tal operação deve ser acompanhada por pessoal formalmente designado pela unidade custodiante que solicitou a realização da cópia</p> <p>A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original.</p>
Transporte	<p>O transporte externo ou interno, exceto quando inviável tecnicamente, deve ser feito em meio eletrônico e obrigatoriamente adotando criptografia, No caso de transporte externo ou interno de papel ou de mídias não criptografáveis, deve-se utilizar envelope lacrado cuja violação seja detectável.</p>
Descarte	<p>Observar as normas de gestão documental no que se refere ao prazo de guarda dos documentos.</p> <p>Documentos eletrônicos devem ser excluídos de maneira a impossibilitar sua recuperação, por meio de software para remoção segura (ex: <i>File Shredder</i>).</p> <p>Documentos em papel ou armazenados em CD/DVD devem ser destruídos por meio de fragmentadora.</p> <p>Cópias temporárias de documentos digitalizados devem ser descartadas tão logo vencido o prazo de retenção devido.</p> <p>Não descartar documento histórico, conforme definições do art. 8º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.</p>

Classificação da informação quanto à confidencialidade

Informação Pessoal

Aspectos Gerais

Descrição	Informação que diz respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa, bem como às liberdades e garantias individuais.
Prazo máximo de restrição de acesso *	100 anos
Competência para a classificação *	Dirigentes de unidades técnicas, colegiado da Secretaria do TCU, Secretários-Gerais, Membros do MP/TCU, Relator, Presidente, colegiado do TCU.

Controles administrativos e tecnológicos

Produção	<p>Preferencialmente nas dependências do TCU.</p> <p>Produzir apenas em equipamento corporativo.</p> <p>Preferencialmente em ambiente não compartilhado com pessoas estranhas ao grupo de acesso.</p> <p>Classificar a informação ou propor classificação à autoridade competente para a informação que não tenha sido previamente classificada.</p> <p>Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada.</p>
----------	---

* Em consonância com a Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Recebimento	<p>Verificar o grau de confidencialidade da informação.</p> <p>Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada, conforme o grau verificado, respeitada a classificação atribuída na origem. Caso a classificação da informação não seja aderente à Lei de Acesso à Informação, a autoridade competente pela classificação deve realizar a conversão para a classificação correspondente no TCU, conforme previsto na Resolução-TCU nº 254, de 2013.</p> <p>Quando necessária a emissão de recibo, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.</p> <p>Quando recebido mediante instrumento de cooperação, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.</p> <p>Os ofícios de requisição devem conter o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.</p>
Armazenamento	<p>Documentos em papel ou mídias recebidas de terceiros não criptografadas devem ser armazenados em armário ou gaveta com chave.</p> <p>Arquivos eletrônicos armazenados localmente (ex: computador, notebook) ou em dispositivos removíveis (ex: pendrive, CD, smartphone) devem ser criptografados.</p> <p>O armazenamento em servidor ou solução de TI deve ser criptografado e observar as regras definidas no grupo de acesso habilitado.</p>
Acesso	<p>Permitido ao grupo de acesso, observado o prazo de restrição definido no ato de classificação.</p> <p>Permitido a pessoa com necessidade funcional de conhecer a informação.</p> <p>Permitido a pessoa legalmente autorizada.</p> <p>Permitido a terceiros mediante consentimento expresso da pessoa a que se referir a informação.</p> <p>Necessária manutenção de histórico de acesso (log), independente do meio em que esteja a informação.</p> <p>Permitida elaboração de extratos de documentos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original.</p> <p>Permitido apenas a partir da rede interna ou desktop virtual, no caso de acesso a documentos eletrônicos.</p>
Cópia	<p>Quando indispensável a reprodução, no todo ou em parte, a cópia deve ter o mesmo grau de confidencialidade do documento original.</p> <p>Sempre que o procedimento de cópia precisar ser executado por não integrante do grupo de acesso (<i>scanner</i>, tipografia, impressora ou oficina gráfica), tal operação deve ser acompanhada por pessoal formalmente designado pela unidade custodiante que solicitou a realização da cópia</p> <p>A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original.</p>
Transporte	<p>O transporte externo ou interno, exceto quando inviável tecnicamente, deve ser feito em meio eletrônico e obrigatoriamente adotando criptografia,</p> <p>No caso de transporte externo ou interno de papel ou de mídias não criptografáveis, deve-se utilizar envelope lacrado cuja violação seja detectável.</p>
Descarte	<p>Observar as normas de gestão documental no que se refere ao prazo de guarda dos documentos.</p> <p>Documentos eletrônicos devem ser excluídos de maneira a impossibilitar sua recuperação, por meio de software para remoção segura (ex: <i>File Shredder</i>).</p> <p>Documentos em papel ou armazenados em CD/DVD devem ser destruídos por meio de fragmentadora.</p> <p>Cópias temporárias de documentos digitalizados devem ser descartadas tão logo vencido o prazo de retenção devido.</p> <p>Não descartar documento histórico, conforme definições do art. 8º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.</p>

Classificação da informação quanto à confidencialidade

Informação Sigilosa

Aspectos Gerais

Descrição	Informação enquadrada nas hipóteses de sigilo previstas em legislação específica, tal como a de natureza fiscal, bancária, a relacionada a operações e serviços no mercado de capitais, a protegida por sigilo comercial, profissional, industrial ou por segredo de justiça e aquela relativa a denúncias.
Prazo máximo de restrição de acesso*	Obedece ao prazo estabelecido na legislação específica.
Competência para a classificação*	Dirigentes de unidades técnicas, colegiado da Secretaria do TCU, Secretários-Gerais, Membros do MP/TCU, Relator, Presidente, colegiado do TCU.

Controles administrativos e tecnológicos

Produção	Preferencialmente nas dependências do TCU. Produzir apenas em equipamento corporativo. Preferencialmente em ambiente não compartilhado com pessoas estranhas ao grupo de acesso. Classificar a informação ou propor classificação à autoridade competente para a informação que não tenha sido previamente classificada. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada.
Recebimento	Verificar o grau de confidencialidade da informação. Rotular a informação de maneira apropriada ao meio em que é apresentada, conforme o grau verificado, respeitada a classificação atribuída na origem. Caso a classificação da informação não seja aderente à Lei de Acesso à Informação, a autoridade competente pela classificação deve realizar a conversão para a classificação correspondente no TCU, conforme previsto na Resolução-TCU nº 254, de 2013. Quando necessária a emissão de recibo, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Quando recebido mediante instrumento de cooperação, inserir o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU. Os ofícios de requisição devem conter o parágrafo-padrão constante da comunidade de segurança da informação do Portal TCU.
Armazenamento	Documentos em papel ou mídias recebidas de terceiros não criptografadas devem ser armazenados em armário ou gaveta com chave. Arquivos eletrônicos armazenados localmente (ex: computador, notebook) ou em dispositivos removíveis (ex: pendrive, CD, smartphone) devem ser criptografados. O armazenamento em servidor ou solução de TI deve ser criptografado e observar as regras definidas no grupo de acesso habilitado.
Acesso	Permitido ao grupo de acesso, observado o prazo de restrição definido no ato de classificação. Permitido a pessoa com necessidade funcional de conhecer a informação. Permitido a pessoa legalmente autorizada. Necessária manutenção de histórico de acesso (log) independente do meio em que esteja a informação. Permitida elaboração de extratos de documentos, para divulgação interna ou pública, mediante autorização formal do gestor da informação ou autoridade competente, exceto quando expressamente vedado no documento original. Permitido apenas a partir da rede interna ou desktop virtual, no caso de acesso a documentos eletrônicos. Para acessar a informação é preciso identificação e autenticação.

* Em consonância com a Resolução-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Cópia	<p>Quando indispensável a reprodução, no todo ou em parte, a cópia deve ter o mesmo grau de confidencialidade do documento original.</p> <p>Sempre que o procedimento de cópia precisar ser executado por não integrante do grupo de acesso (<i>scanner</i>, tipografia, impressora ou oficina gráfica), tal operação deve ser acompanhada por pessoal formalmente designado pela unidade custodiante que solicitou a realização da cópia</p> <p>A cópia ou impressão deve manter o mesmo rótulo da informação original.</p>
Transporte	<p>O transporte externo ou interno, exceto quando inviável tecnicamente, deve ser feito em meio eletrônico e obrigatoriamente adotando criptografia,</p> <p>No caso de transporte externo ou interno de papel ou de mídias não criptografáveis, deve-se utilizar envelope lacrado cuja violação seja detectável.</p>
Descarte	<p>Observar as normas de gestão documental no que se refere ao prazo de guarda dos documentos.</p> <p>Documentos eletrônicos devem ser excluídos de maneira a impossibilitar sua recuperação, por meio de software para remoção segura (ex: <i>File Shredder</i>).</p> <p>Documentos em papel ou armazenados em CD/DVD devem ser destruídos por meio de fragmentadora.</p> <p>Cópias temporárias de documentos digitalizados devem ser descartadas tão logo vencido o prazo de retenção devido.</p> <p>Não descartar documento histórico, conforme definições do art. 8º da Portaria-TCU nº 108, de 2005.</p>

PORTARIA-TCU Nº 330, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU, e considerando as informações constantes do processo nº TC-028.059/2014-0, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, na forma do Anexo Único desta Portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda, Unidade Orçamentária 25101, destinada à UG 170006, Gestão 00001, no valor de R\$ 15.927,74 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para atender ao dispêndio decorrente da contratação de facilitadores que atuaram nos cursos “Sistemas de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi”, realizado em 6/11/2014, e “Tesouro Gerencial”, realizado no período de 29/10 a 21/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

(Publicada no DOU de 5/12/2014, Seção 1, p. 139)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 330, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor (em R\$)
01.032.0550.4018.0001 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais (PO 0002 – Capacitação de Recursos Humanos)	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.927,74

PORTARIA-TCU Nº 331, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, incisos XXXIII e XXXIV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-032.293/2014-3, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 24 de novembro de 2014, com fundamento no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe A, Padrão 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado por ALAN BRUNO DOMINGOS LOPES, matrícula nº 9824-8, pelo motivo de posse em outro cargo inacumulável.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

(Publicada no DOU de 8/12/2014, Seção 2, p. 59)

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS****PORTARIAS**

PORTARIA- SERINT N° 003, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Designa fiscais do Credenciamento 1/2013, firmado entre o TCU e os credenciados

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 67, da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1° Designar as servidoras Liana Mattos de Mello Tavares, Matrícula 2881-9 e Alessandra Romero Merçon, Matrícula 3355-3, para executar os serviços de acompanhamento e fiscalização do **Credenciamento n° 1/2013**, na forma prevista no respectivo termo.

Art. 2° Nos afastamentos ou impedimentos legais das servidoras designadas no art. 1°, os serviços serão executados por outro servidor lotado na Secretaria de Relações Internacionais designado para esse fim.

Art. 3° Esta Portaria é retroativa e entra em vigor a partir da data de homologação do Credenciamento n° 1/2013.

LUCIANO DOS SANTOS DANNI

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

DESPACHOS

**RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE FAZEM JUS À PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2014.**

Em 3 de dezembro de 2014

Servidor	Mat.	Processo	Período	Curso	Minutos a Compensar	Peça	Total De Horas	Valor Bruto (R\$)
LÚCIO FLÁVIO FERRAZ	5068-7	004.691/2014-8	De 06 de março de 2014 a 25 de outubro de 2014	Planejamento da Contratação de Serviços Terceirizados	-	171	60 horas	R\$ 14.497,80
CARLOS ALEXANDRE SANTOS CAMARDELLA	8260-0	028.928/2014-8	De 01 de setembro de 2014 a 24 de outubro de 2014	Introdução ao Gerenciamento de Projetos	60 min. de dez/14 a abr/15 - Total: 300 min.	172	9,75 horas	R\$ 2.571,56
CARLOS ALEXANDRE SANTOS CAMARDELLA	8260-0	028.928/2014-8	De 03 a 04 novembro de 2014	Introdução ao Gerenciamento de Projetos	780 min. em nov/14, 60 min. de dez/14 a abr/15 - Total: 1080 min.	173	13 horas	R\$ 3.428,75
JOÃO BATISTA RODRIGUES FONSECA	5669-3	028.928/2014-8	De 03 a 07 de novembro de 2014	Análise de Dados com SQL Server	480 min. em nov/14	174	24 horas	R\$ 6.330,00
JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS	2834-7	030.593/2014-0	06 de novembro de 2014	Encontro Técnico Sobre a Contratação de Obras Públicas	240 min. em nov/14	175	4 horas	R\$ 1.055,00
NIVALDO DIAS FILHO	7844-1	029.596/2014-9	De 10 a 12 de novembro de 2014	Seminário Sobre Operação Ferroviárias	420 min. em nov/14	176	7 horas	R\$ 1.743,70
RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	7719-4	029.896/2014-2	De 11 a 13 de novembro de 2014	Auditoria de Orçamento de Obras Públicas - TCE-RS	-	177	24 horas	R\$ 6.681,84
ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JUNIOR	8127-2	029.971/2014-4	-	Conteudista do curso Controles na Administração Pública	-	178	45 horas	R\$ 13.187,70
ANA CLAUDIA DE CARVALHO LOPES	3356-1	003.224/2014-7	20 de outubro a 17 de novembro 2014	Gestão Documental	-	179	30 horas	R\$ 7.472,70
THYAGO RODRIGUES COIMBRA	6321-5	028.954/2014-9	De 10 a 12 de novembro de 2014	MS Project 2013	480 min. em dez/14 e 480 min. em jan/15 - Total: 960 min.	180	16 horas	R\$ 7.384,94
CARLOS WELLINGTON LEITE ALMEIDA	4215-3	029.322/2014-6	De 17 a 21 de novembro de 2014	Certificação em Ouvidoria Pública	480 min. em dez/14.	181	8 horas	R\$ 2.783,98
MARCIA BITTENCOURT DA COSTA	3129-1	029.322/2014-6	De 17 a 21 de novembro de 2014	Certificação em Ouvidoria Pública	60 min. em dez/14 e 60 min. em jan/14 - Total: 120 min.	181	2 horas	R\$ 659,36

Servidor	Mat.	Processo	Período	Curso	Minutos a Compensar	Peça	Total De Horas	Valor Bruto (R\$)
RODRIGO FARIAS GONTIGIO	9037-9	026.058/2014-6	10 e 11 novembro de 2014	Desenvolvimento de Equipes na Secex-GO	160 min. de mai/15 a out/15 - Total: 960 min.	182	22 horas	R\$ 5.479,98
ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA	6595-1	026.058/2014-6	10 e 11 novembro de 2014	Desenvolvimento de Equipes na Secex-GO	-	183	22 horas	R\$ 5.802,50
RAFAEL JARDIM CAVALCANTE	6248-0	003.036/2013-8	De 08 de setembro a 07 de novembro de 2014	Regime Diferenciado de Contratações Públicas	-	184	60 horas	R\$ 9.423,60
BRUNO MEDEIROS PAPARIELLO	6542-0	032.452/2010-1	De 08 de setembro a 07 de novembro de 2014	Avaliação de Controles Internos	-	185	50 horas	R\$ 8.457,00
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	4201-3	010.978/2012-7	De 08 de setembro a 07 de novembro de 2014	Auditoria Governamental	-	186	80 horas	R\$ 13.531,20
CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM	3093-7	032.816/2014-6	-	Conteudista do curso Processo no TCU: Base e Sistematização	-	187	29 horas	R\$ 7.648,75
ROSANA DE AZEVEDO	5133-0	032.452/2010-1	De 16 de outubro a 28 de novembro de 2014	Avaliação de Controles Internos	-	188	50 horas	R\$ 13.187,00
GUILHERME BARBOSA NETTO	3117-8	009.368/2012-4	De 29 de setembro a 31 de outubro de 2014	Responsabilização de agentes perante o TCU	-	189	40 horas	R\$ 9.963,60
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO	8083-7	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	30 horas	R\$ 5.074,20
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS	6495-5	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	15 horas	R\$ 2.446,50
FÁBIO COUTINHO CLEMENTE	3488-6	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	15 horas	R\$ 2.537,10
FÁBIO MAFRA	5081-4	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	15 horas	R\$ 2.537,10
GLÓRIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	2690-5	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	7 horas	R\$ 1.141,70
LUCIANA NUNES GOULART	7681-3	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	7 horas	R\$ 1.141,70
MARIDEL PILOTO DE NORONHA	3455-0	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	15 horas	R\$ 2.446,50
RENATA PINHEIRO NORMANDO	8591-0	010.943/2013-7	De 03 de setembro a 03 de novembro de 2014	Auditoria Operacional - Público Externo	-	190	15 horas	R\$ 2.446,50
CLEMENS SOARES DOS SANTOS	5714-2	004.244/2014-1	18 e 19 de novembro de 2014.	Gestão do Tempo: Vivendo com Produtividade - Turma 9	-	191	8 horas	R\$ 2.110,00
RENATA SILVEIRA CARVALHO	9819-1	028.501/2014-4	24 e 25 de novembro de 2014	Desenvolvimento de Equipes na Secex-RN	420 min. em dez/14 e 450 min. em fev/15 - Total: 870 min.	192	14,5 horas	R\$ 4.036,80

Servidor	Mat.	Processo	Período	Curso	Minutos a Compensar	Peça	Total De Horas	Valor Bruto (R\$)
MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS	7630-9	028.501/2014-4	24 e 25 de novembro de 2014	Desenvolvimento de Equipes na Secex-RN	420 min. em dez/14 e 450 min. em jan/15 - Total: 870 min.	193	14,5 horas	R\$ 4.036,80
MAURICIO OSCAR BANDEIRA MAIA	4198-0	009.368/2012-4	29 de setembro a 31 de outubro de 2014	Responsabilização de agentes perante o TCU	-	194	40 horas	R\$ 10.549,60
JACKSON LUIZ ARAUJO SOUZA	4622-1	004.410/2014-9	De 06 a 31 de outubro de 2014	Controles na Administração Pública - Turmas 1 e 2	-	195	30 horas	R\$ 8.352,00
FLAVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO	3629-3	004.410/2014-9	De 6 a 31 de outubro de 2014	Controles na Administração Pública - Turmas 3 e 4	-	196	30 horas	R\$ 7.912,50
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	826-5	004.410/2014-9	De 6 a 31 de outubro de 2014	Estruturas de Gestão Pública - Turmas 1 e 2	-	197	30 horas	R\$ 8.352,00
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO	8083-7	010.943/2013-7	De 17 de setembro a 24 de novembro de 2014	Auditoria de Desempenho - Olacefs	-	198	15 horas	R\$ 2.537,10
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS	6495-5	010.943/2013-7	De 17 de setembro a 24 de novembro de 2014	Auditoria de Desempenho - Olacefs	-	198	15 horas	R\$ 2.446,50
DAGOMAR HENRIQUES LIMA	3104-6	010.943/2013-7	De 17 de setembro a 24 de novembro de 2014	Auditoria de Desempenho - Olacefs	-	198	7 horas	R\$ 1.183,98
FÁBIO MAFRA	5081-4	010.943/2013-7	De 17 de setembro a 24 de novembro de 2014	Auditoria de Desempenho - Olacefs	-	198	15 horas	R\$ 2.537,10
TIAGO GOZZER VIEGAS	6581-1	010.943/2013-7	De 17 de setembro a 24 de novembro de 2014	Auditoria de Desempenho - Olacefs	-	198	15 horas	R\$ 2.446,50
HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO	7708-9	004.410/2014-9	De 06 a 31 de outubro de 2014	Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira	-	199	30 horas	R\$ 8.352,00
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO	7690-2	020.469/2013-6	De 24 de setembro a 27 de outubro de 2014	Seguridad de la Informacion em Auditorías	-	200	30 horas	R\$ 3.019,50
FÁBIO MAFRA	5081-4	022.396/2014-4	De 24 a 27 de novembro de 2014	Construção de Indicadores de Desempenho - Turma 2	240 min. de nov/14 a jan/15 e 120 min. em fev/15 - Total: 840 min.	201	14 horas	R\$ 3.897,60
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO	8083-7	022.396/2014-4	De 24 a 27 de novembro de 2014	Construção de Indicadores de Desempenho - Turma 2	240 min. em dez/14, abr/15, mai/15 e 120 min. em jun/15. Total: 840 min.	202	14 horas	R\$ 3.897,60
BRUNO MARTINELLO LIMA	7610-4	002.315/2014-9	De 04 de fevereiro a 15 de novembro de 2014	Conteudista do curso Obras Públicas de Edificação e Saneamento	-	203	8,33 horas	R\$ 2.013,57
GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	8681-9	002.315/2014-9	De 04 de fevereiro a 15 de novembro de 2014	Conteudista do curso Obras Públicas de Edificação e Saneamento	-	203	8,33 horas	R\$ 2.013,57

Servidor	Mat.	Processo	Período	Curso	Minutos a Compensar	Peça	Total De Horas	Valor Bruto (R\$)
MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO	8590-1	002.315/2014-9	De 04 de fevereiro a 15 de novembro de 2014	Conteudista do curso Obras Públicas de Edificação e Saneamento	-	203	8,33 horas	R\$ 1.912,90
RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	7719-4	002.315/2014-9	De 04 de fevereiro a 15 de novembro de 2014	Conteudista do curso Obras Públicas de Edificação e Saneamento	-	203	8,33 horas	R\$ 2.114,24
VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO	9475-7	002.315/2014-9	De 04 de fevereiro a 15 de novembro de 2014	Conteudista do curso Obras Públicas de Edificação e Saneamento	-	203	8,33 horas	R\$ 1.912,90
ROMMEL DIAS MARQUES RIBAS BRANDÃO	9491-9	002.315/2014-9	De 04 de fevereiro a 15 de novembro de 2014	Conteudista do curso Obras Públicas de Edificação e Saneamento	-	203	8,33 horas	R\$ 2.013,57
								R\$ 248.710,59

(TC 002.527/2014-6)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral do ISC

**DIRETORIA DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DE AÇÕES EDUCACIONAIS**

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 5/2013.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação nos seguintes eventos, na forma proposta pela Diretoria de Diagnóstico, Planejamento e Desenvolvimento de Ações Educacionais – Dipla.

24 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
KALININ FERNANDES DE S. FILHO/TEFC/6257-0	Planejamento e organização de Almoxarifado na Administração Pública	26 a 28/11/2014	Brasília/DF

(TC 032.572/2014-0, R\$ 2.290,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO/AUFC/5717-7	XII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas	26 a 28/11/2014	Maceió/AL

(TC 031.920/2014-4, R\$ 700,00, mais diárias e passagens aéreas)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LUIZ FERNANDO U. DE SOUZA/AUFC/6245-6	Fórum MOVECIDADES	3 a 5/12/2014	São Paulo/SP

(TC 032.611/2014-5, R\$ 3.496,50, mais diárias e passagens aéreas)

26 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
EDGARD PAULO J. DA MATTA/AUFC/2814-2 FERNANDO BONIFÁCIO M. FILHO/AUFC/2549-6 JOSÉ REINALDO LUNA GUSMÃO/AUFC/6240-5	X Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais	26 a 28/11/2014	Salvador/BA

(TC 032.557/2014-0, R\$ 2.970,00)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
MONIQUE LOUISE B. MONTEIRO/AUFC/8677-0 RODRIGO CÉSAR S. FELISDÓRIO/AUFC/8593-6	Certificação SAFe Agilist (SA)	1º e 2/12/2014	Brasília/DF

(TC 032.774/2014-1, R\$ 4.200,00)

27 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO/AUFC/5717-7 JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA/Procurador/2696-4	I Seminário Nacional sobre Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	4 e 5/12/2014	Rio de Janeiro/RJ

(TC 032.843/2014-3, R\$ 4.200,00, mais diárias e passagens aéreas)

GILVAN COUTINHO SILVA
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHOS****PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO
- Indeferimento -**

Em 26 de novembro de 2014

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor DANIEL DE ALBUQUERQUE VIOLATO, AUFC, Matrícula 8132-9, lotado na Secretaria de Recursos/SERUR, o pedido, por ausência de previsão legal.

(TC 028.804/2014-7)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral de Administração

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -**

Em 2 de dezembro de 2014

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso I, alínea “a”, da Portaria-TCU nº 3, de 02/01/2013, c/c o art. 55 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

CONVALIDANDO, no processo de interesse da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, os atos praticados em 27/10/2014, no horário das 8:30 às 16:30h, pelo servidor HUGO LEONARDO VILELA GOUVEIA, AFCE, Matr. 8664-9, e DEFERINDO, parcialmente, o pagamento, ao servidor, do equivalente a 1 (uma) hora de serviço extraordinário, resultante do que excedeu da sua jornada normal de trabalho de 7 (sete) horas diárias.

(TC 028.884/2014-0)

EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHOS****DIÁRIAS
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Gabinete do Presidente exarado à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: representar o TCU na Sessão Solene de Posse do Senhor Odilon Inácio Teixeira no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

LOCAL/PERÍODO: Belém/PA, dia 1º/12/2014;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

Em 27 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
MARCOS BEMQUERER COSTA / 2701-4	Ministro-Substituto	30/11 e 1º/12/2014	1,5	0,5	614,00	17,84	903,16	300,00	1.203,16

(TC 032.833/2014-8)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente à peça nº 5;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita Oficial à Estação Antártica;

ATESTAÇÃO: Serint.

Em 26 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB./DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
CLAUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO/2489-9	AUFC/ FC-5	26 A 29/11/2014	3,5	425.00	1,487.50	139.50	1,627.00	107,01
MARCIO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE/4204-8	AUFC/ FC-5	26 A 29/11/2014	3,5	425.00	1,487.50	139.50	1,627.00	107,01

(TC 032.400/2014-4)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente à peça nº 4;

ATIVIDADE/EVENTO: Workshops para revisão de ICAT de EFS da ASOSAI;

LOCAL: Dhaka, Bangladesh;

ATESTAÇÃO: Serint.

Em 26 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB./DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
DAGOMAR HENRIQUES LIMA / 3104-6	AUFC/ FC-5	5 a 14/12/2014	3,5	425,00	1,487,50	139,50	1,627,00	35,67

Notas: 1 – deslocamento dos dias 5, 6, 13 e 14/12/2014, não cobertos pela organização do evento.

(TC 029.721/2014-8)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 1187/2014-SecexAmbiental;

ATIVIDADE/EVENTO: Levantamento de Auditoria Operacional em Governança de Solos;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, 2 a 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecexAmbiental.

Em 26 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ELISÂNGELA PAPST/5082-2	AUFC	1 a 4/12/2014	3,5	3,5	375,00	124,85	1.187,65	300,00	1.487,65
VINÍCIUS NEVES DOS SANTOS/10216-4	AUFC	1 a 4/12/2014	3,5	3,5	375,00	124,85	1.187,65	300,00	1.487,65

(TC 032.657/2014-5)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 68-GP/TCU, de 19/11/2014 (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: solenidade de inauguração da nova sede da Secex-RO;

LOCAL/PERÍODO: Porto Velho/RO, dia 15/12/2014;

ATESTAÇÃO: Gabpres.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES / 6183-2	Ministro-Presidente	15 e 16/12/2014	1,5	1,5	614,00	53,51	867,49	300,00	1.167,49

(TC 032.414/2014-5)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Chefe de Gabinete/GabPres à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: palestra no “XII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas”;

LOCAL/PERÍODO: Maceió/AL, de 26 a 27/11/2014;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira.

Em 27 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
AROLD DE CEDRAZ DE OLIVEIRA / 6821-7	Vice-Presidente	26 a 27/11/2014	1,5	1,5	614,00	53,51	867,49	300,00	1.167,49
SOLON LOPES PEREIRA / 2755-3	AUFC/FC-5	26 a 27/11/2014	1,5	1,5	552,60	53,51	775,39	300,00	1.075,39

(TC 032.762/2014-3)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos XX e XXI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: estruturação técnica do evento "Governança dos Solos";

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dia 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecexAmbiental.

Em 27 de novembro de 2014

COLABORADOR EVENTUAL	CPF	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
FABIO JOSE FELDMANN	010.178.868-14	4 a 5/12/2014	1,5	1,5	492,00	53,51	684,49	300,00	984,49
MAURO OLIVEIRA PIRES	565.406.041-49	4 a 5/12/2014	1,5	1,5	375,00	53,51	508,99	300,00	808,99

(TC 032.709/2014-5)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização exarada à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Curso de Governança, Análise de Risco e Avaliação de Controles Internos e Encontro Técnico do Grupo de Trabalho de Harmonização de Papeis de Trabalho e Relatório de Auditoria;

LOCAL/PERÍODO: Belo Horizonte, de 1 a 312/2014;

ATESTAÇÃO: SecexAdmin.

Em 27 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JETRO COUTINHO MISSIAS/10208-3	AUFC	30/11 a 3/12/2014	3,5	2,5	375,00	89,18	1.223,32	300,00	1.523,32
REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO/3635-8	AUFC	30/11 a 3/12/2014	3,5	2,5	375,00	89,18	1.223,32	300,00	1.523,32

(TC 032.619/2014-6)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Diretor/Dipla-ISC exarado no [TC 032.843/2014-3](#);

ATIVIDADE/EVENTO: “I Seminário Nacional sobre Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro”;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dias 4 e 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

Em 27 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA / 2696-4	Procurador	3 a 5/12/2014	2,5	2,5	583,00	89,18	1.368,32	300,00	1.668,32
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO / 5717-7	AUFC/ FC-5	3 a 5/12/2014	2,5	2,5	492,00	89,18	1.140,82	300,00	1.440,82

(TC 032.782/2014-4)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Presidente à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: estruturação técnica do evento "Governança dos Solos";

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dia 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecexAmbiental.

Em 27 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JUNNIUS MARQUES ARIFA / 3585-8	AUFC/ FC-5	4 a 6/12/2014	2,5	2	492,00	71,34	1.158,66	300,00	1.458,66
RAFAEL LOPES TORRES / 3147-0	AUFC/ FC-5	4 a 7/12/2014 (1)	2,5	2	492,00	71,34	1.158,66	300,00	1.458,66
FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHAES / 3864-4	AUFC/ FC-4	4 a 6/12/2014	2,5	2	438,00	71,34	1.023,66	300,00	1.323,66
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA / 6583-8	AUFC/ FC-4	4 a 6/12/2014	2,5	2	438,00	71,34	1.023,66	300,00	1.323,66

Notas: 1 – ônus até 6/12/2014.

(TC 032.709/2014-5)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 067/2014 - Corregedoria à peça 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião de trabalho;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, 27 e 28/11/2014;

ATESTAÇÃO: Corregedoria

Em 27 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE / 2855-0	AUFC/ FC-5	27 e 28/11/2014	1,5	1,5	492,00	53,51	684,49	300,00	984,49

(TC 032.823/2014-2)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-SecexDefesa nº 1563/2014;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Operacional – Registro Fiscalis nº 630/2014 – no Ministério da Defesa/Comando do Exército (Projeto Sisfron);

LOCAL/PERÍODO: Campo Grande/MS, Dourados/MS e Ponta Porã/MS, de 1º a 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecexDefesa.

Em 28 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS / 9141-3	AUFC/ FC-3	30/11 a 5/12/2014	5,5	4,5	406,00	160,52	2.072,48	300,00	2.372,48
CLODOMIR LOBO TEIXEIRA / 5716-9	AUFC	30/11 a 5/12/2014	5,5	4,5	406,00	160,52	2.072,48	300,00	2.372,48

(TC 032.790/2014-7)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário de solicitação de diárias, passagens e/ou ressarcimento de transporte, à peça 8;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Apoio do Cerimonial – Inauguração da Secex-AL;

LOCAL/PERÍODO: Macéio/AL, no período de 09 a 12/12/2014;

ATESTAÇÃO: Aceri.

Em 28 de novembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
SANDRA CAVALCANTE LINS / 2467-8	TEFC/ FC-1	09 a 12/12/2014	3,5	3,5	382,00	124,85	1.212,15	300,00	1.512,15

(TC 029.755 /2014-0)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Secretário-Geral/Segedam à peça nº 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participarem da inauguração da nova sede da Secex-AL;

LOCAL/PERÍODO: Maceió/AL, dia 11/12/2014;

ATESTAÇÃO: Segedam.

Em 1 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE / 3627-7	AUFC/ FC-6	11 e 12/12/2014	1,5	1,5	527,00	53,51	736,99	300,00	1.036,99
RICARDO FAHR PESSOA / 4222-6	AUFC/ FC-5	11 e 12/12/2014	1,5	1,5	492,00	53,51	684,49	300,00	984,49
SINOMAR TÓTOLI JUNIOR / 2740-5	AUFC/ FC-5	11 e 12/12/2014	1,5	1,5	492,00	53,51	684,49	300,00	984,49

(TC 029.983/2014-2)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho de Autorização do ISC à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Curso “Fundamentos da Doutrina de Inteligência”;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, 10/12/2014;

ATESTAÇÃO: ISC/Sedup.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA/3502-5	AUFC/ FC-3	09 a 11/12/2014	2,5	2,5	406,00	89,18	925,82	300,00	1.225,82

(TC 032.998/2014-7)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho de Autorização do Secretário Adjunto da Segecex à peça 4;

ATIVIDADE/EVENTO: Apresentação de Palestra no Estágio de Comando da Força Aérea Brasileira (ECFAB/2014);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, 02/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecexDefesa.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE / 4204-8	AUFC/ FC-5	01 e 02/12/2014	1,5	1,5	492,00	53,51	684,49	300,00	984,49

(TC 032.494/2014-9)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário de solicitação de diárias e passagem à peça 3;

ATIVIDADE/EVENTO: Vistoria e recebimento da obra da Secex-RO;

LOCAL/PERÍODO: Porto Velho, de 3 a 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: Senge.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO/3178-0	AUFC	3 a 5/12/2014	2,5	2,5	375,00	89,18	848,32	300,00	1.148,32

(TC 032.499/2014-0)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização 1654/2014 à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria de Avaliação da Governança da Política Pública de Mobilidade;

LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR, 07 e 08/12/2014 e São Paulo/SP, 09/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecobInfraurbana.

Em 02 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALEXANDER PINHEIRO PASCHOAL / 2516-0	AUFC	07 a 09/12/2014	2,5	1,5	375,00	53,51	883,99	300,00	1.183,99
VICTOR MARCUZ DE MORAES / 9497-8	AUFC	07 a 09 /12/2014	2,5	1,5	375,00	53,51	883,99	300,00	1.183,99

(TC 032.913/2014-1)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho de Autorização do ISC/Dipla à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Curso Monitoramento e Métricas;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, 06 e 07/12/2014;

ATESTAÇÃO: Secom.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO / 3382-0	AUFC/ FC-3	05 a 08/12/2014	3,5	1,5	406,00	53,51	1.367,49	300,00	1.667,49

(TC 032.969/2014-7)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho de Autorização do ISC/Dipla à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Participação no 2º Simpósio Latino-americano de Engenharia de Custos;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, 05 e 06/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecobInfraurbana.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ANDRÉ PACHIONI BAETA /5615-4	AUFC/ FC-3	05 e 06/12/2014	1,5	1	406,00	35,67	573,33	300,00	873,33

(TC 033.033/2014-5)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 194/GP-TCU, de 1º/12/2014 (peça nº 1);

ATIVIDADE/EVENTO: solenidade de assinatura do “Acordo de Cooperação Brasil Competitivo”;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, dia 4/12/2014;

ATESTAÇÃO: GabPres.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES / 6183-2	Ministro- Presidente	4 a 5/12/2014	1,5	1,5	614,00	53,51	867,49	300,00	1.167,49
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY / 3433-9	AUFC/ FC-6	4 a 5/12/2014	1,5	1,5	527,00	53,51	736,99	300,00	1.036,99

(TC 033.043/2014-0)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei n.º 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização 1654/2014 à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Avaliação da Governança da Política Pública de Mobilidade;

LOCAL/PERÍODO: Recife/PE, 09/12/2014 e Rio de Janeiro, 10/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecobUrban.

Em 02 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
LUCIANO PEREIRA COELHO / 10207-5	AUFC	9 e 10/12/2014	1,5	1,5	375,00	53,51	508,99	300,00	808,99
ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES / 9482-0	AUFC	9 e 10/12/2014	1,5	1,5	375,00	53,51	508,99	300,00	808,99

(TC 032.913/2014-1)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
– Concessão e Autorização de Pagamento –

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Semag nº 1618/2014;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Levantamento Operacional – Registro Fiscalis nº 668/2014 – no Banco Central do Brasil e na Secretaria do Tesouro Nacional (Gerenciamento da Dívida Pública);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 8 a 10/12/2014;

ATESTAÇÃO: Semag.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
PATRICIA GARONE FIGUEIRA FALCÃO / 5920-0	AUFC	8 a 10/12/2014	2,5	2,5	375,00	89,18	848,32	300,00	1.148,32
ROBERTA MALLAB COSCARRELLI / 10169-9	AUFC	8 a 10/12/2014	2,5	2,5	375,00	89,18	848,32	300,00	1.148,32

(TC 032.651/2014-7)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
 Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho de Autorização do ISC/Dipla à peça 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Participação no 2º Simpósio Latino-americano de Engenharia de Custos;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, 05 e 06/12/2014;

ATESTAÇÃO: SecobEnergia.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
SAULO BENIGNO PUTTINI/7627-9	AUFC/ FC-4	04 a 06/12/2014	2,5	2	438,00	71,34	1.023,66	300,00	1.323,66

(TC 033.076/2014-6)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
 Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria-TCU nº 304/2014; e incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Secom à peça 1;

ATIVIDADE/EVENTO: Cobertura jornalística da participação do Ministro Aroldo Cedraz na Conferência Governança do Solo;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro, dias 4 e 5/12/2014;

ATESTAÇÃO: Secom.

Em 3 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ALEXANDRE FRANÇA DE ARAÚJO / 3382-0	AUFC/ FC-3	4 e 5/12/2014	1	1	406,00	35,67	370,33	-----	370,33

Obs: diárias do dia 5/12/2014 e adicional de embarque e desembarque tratados no TC 032.969/2014-7.

(TC 033.129/2014-2)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Retificação -

Em 2 de dezembro de 2014

No despacho de concessão de diárias exarado à peça nº 5, publicado no BTCU nº 40, de 20 de outubro de 2014:

onde se lê:

“

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RUBENCI BATISTA DA SILVA/997-0	TEFC	20 a 23/10/2014	3,5	3,5	347,00	124,85	1.89,65	378,00	1.467,65

”

leia-se:

“

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RUBENCI BATISTA DA SILVA / 997-0	TEFC	20 a 23/10/2014	3,5	3,5	347,00	124,85	1.089,65	378,00	1.467,65

”

(TC 027.783/2014-6)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Retificação -

Em 2 de dezembro de 2014

No despacho de concessão de diárias exarado à peça nº 5, publicado no BTCU nº 46, de 1º de dezembro de 2014, onde se lê: “LOCAL/PERÍODO: Rio Branco, de 3 a 5/12/2014”; leia-se: “LOCAL/PERÍODO: Rio Branco/AC, dias 15 e 16/12/2014”; e

onde se lê:

“

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RUBENCI BATISTA DA SILVA/997-0	TEFC	3 a 5/12/2014	2,5	2,5	347,00	89,18	778,32	300,00	1.078,32

”

leia-se:

“

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
RUBENCI BATISTA DA SILVA / 997-0	TEFC	15 a 16/12/2014	1,5	1,5	347,00	53,51	466,99	300,00	766,99

”

(TC 032.342/2014-4)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

DIÁRIAS
- Retificação -

Em 3 de dezembro de 2014

No despacho de concessão de diárias exarado à peça nº 3, publicado no BTCU nº 43, de 10 de novembro de 2014, **onde se lê:** “LOCAL/PERÍODO: Caxias/MA, dia 5/11/2014 e **Ariri/MA**, dia 8/11/2014”; **leia-se:** “LOCAL/PERÍODO: Caxias/MA, dia 5/11/2014 e **Arari/MA**, dia 8/11/2014”.

(TC 029.371/2014-7)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 41 da Portaria-TCU nº 304, de 7 de novembro de 2014)

Em 2 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
RAIMUNDO CARREIRO SILVA / 47462-2	Ministro	12 a 15/11/2014	2.419,99	596,16	Antecipação do retorno para 14/11/2014
ARY BRAGA PACHECO FILHO / 2956-4	AUFC/ FC-5	12 a 15/11/2014	2.205,09	60,60	Perda do requisito do art. 17 da Portaria-TCU nº 625/1996 no dia 15/11/2014
CLÁUDIO SOUTO MAIOR GOMES / 3588-2	AUFC/ FC-5	12 a 15/11/2014	2.205,09	60,60	

(TC 029.088/2014-3)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 41 da Portaria-TCU nº 304, de 7 de novembro de 2014)

Em 3 de dezembro de 2014

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
SINOMAR TOTOLI JÚNIOR/2740-5	AUFC/ FC-5	11/11/2014	228,16	228,16	Desistência devido a outro compromisso

(TC 028.584/2014-7)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

Em 3 de dezembro de 2014

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 02/01/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro – Secex-RJ, o ressarcimento, ao servidor abaixo identificado, da despesa incorrida com a aquisição de três banners e uma roseta para bandeira.

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR / DESPESA
CARLOS ANDRÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO/ AUFC/2880-0	R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

(TC 031.911/2014-5)

FRANCISCO FONTES LOPES JUNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR (R\$)
ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA/2805-3	Seguro Internacional de Saúde	22 a 31/10/2014	262,67

(TC 024.769/2014-2)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR (R\$)
LEONARDO NAVES SOUSA/8602-9	Seguro Internacional de Saúde	21 a 26/10/2014	128,01

(TC 027.784/2014-2)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2013; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO	VALOR (R\$)
PAULO SOARES BUGARIN/47-7	Seguro Internacional de Saúde	3 a 9/11/2014	258,53
LUCIANO DOS SANTOS DANNI/3866-0	Seguro Internacional de Saúde	3 a 9/11/2014	200,80 (*)

(*) Consoante anexo da Portaria-TCU nº 62, de 29 de março de 2006.

(TC 025.322/2014-1)

FRANCISCO FONTES LOPES JÚNIOR
Secretário-Geral Adjunto Substituto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso XII, Portaria-Segedam nº 2/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic, a realização de serviço extraordinário, no período de 24 a 30 de novembro de 2014, pelos servidores abaixo relacionados, que está limitado a 2 (duas) horas diárias para cada um dos servidores listados, consoante art. 1º da Resolução-TCU nº 204/2007.

Em 26 de novembro de 2014

Nome	Matrícula	Lotação
ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE MIRANDA	3600-5	SETIC/DIAMB/SEMOP
MARIO AUGUSTO PACHECO BRITO	9657-1	SETIC/DIAMB/SEMOP

(TC 032.341/2014-8)

FRANCISCO FONTES LOPES JUNIOR
Secretário-Geral Adjunto de Administração Substituto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS

EDITAL-SEGEPI Nº 08, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 1/2014
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) torna pública a homologação das inscrições para o Concurso de Remoção nº 1/2014, em conformidade com o item 4 do Edital-Segep nº 6, de 24 de novembro de 2014, republicado no BTCU Especial nº42, de 27 de novembro de 2014.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. CARGO AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO

MATR.	NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TSL	TSC	TFC
8073-0	Alexander Emoski Barbosa Rossino	Secex-Educ	Secex-RJ	630	2188	0
3586-6	Alexandre Pimenta Borges	Min-JJ	Secex-MG	2874	6297	3070
6480-7	Alexandre Pires de Souza	Secex-Estat	Sede	1884	3041	184
5037-7	André Geraldo Carneiro de Oliveira	Secex-Educ	Secex-PB	4329	4329	1150
5636-7	Antonio Martins Junior	Secex-AL	Sede	1595	3733	673
9460-9	Augusto de Brito Sousa	Secob-Hidro	Secex-PI	1002	1002	0
8596-0	Bruno Freitas Freire	Proc-G	Secex-PB	149	1823	361
9427-7	Danielle Cristina de Oliveira Borges	Secex-AC	Sede	1002	1002	0
2941-6	Denise Mendes da Silva Machado	Secex-Estat	Sede	1941	7302	1060
41300-3	Diego Padilha de Siqueira Mineiro	Secex-RR	Secex-PB	1002	1002	287
7636-8	Eric Izaccio de Andrade Campos	Secex-Defesa	Secex-PB	980	2500	90
4236-6	Erika Rocha Ferreira Lima	Aspar	Secex-RJ	5274	5274	0
6567-6	Fábio Viana de Oliveira	Secex-AC	Secex-PB	3041	3041	0

MATR.	NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TSL	TSC	TFC
7597-3	Felipe Elias Tenório Ferreira	Secex-RR	Secex-PB	2496	2496	648
3467-3	Fernando Augusto Maia Machado	Secex-MG	Secex-RJ	2157	6721	1154
9501-0	Frederico Alvares Barra	Secex-MA	Sede	2004	1002	0
8177-9	Frederico Moreira Mastrella de Araújo	SPG-CMCS	Secex-PI	2188	2188	157
9438-2	Gustavo de Souza Nascimento	Secex-AC	Sede	1002	1002	0
7707-0	Jocelino Mendes da Silva Júnior	Secex-TO	Secex-PB	2500	2500	0
8595-2	Márcio Fernando Suetth da Silva	Semag	Secex-PB	1823	1823	0
9505-2	Mauro Roberto Ferraz Lafrata	Secex-AC	Secex-MT	1002	1002	0
6558-7	Michel de Oliveira Bandeira	Secex-AC	Secex-PB	3041	3041	1575
3825-3	Paulo Alexander Hadelich de Ferreira	Secex-Estat	Sede	1941	5553	0
9478-1	Raphael Marinho Dantas	Secex-RR	Secex-MG	1002	1002	0
9454-4	Reginaldo de Sousa Coutinho	Secex-RR	Secex-PB	974	974	0
7616-3	Rômulo Tabosa Gomes Ferreira	Secex-AC	Secex-PB	2500	2500	1448
8665-7	Sérgio Lins Lubambo	Secex-Desen	Secex-PB	515	1823	0
9444-7	Silvio Santos	Secob-Energia	Secex-MG	1002	1002	0
9421-8	Thiago Ribeiro da Costa	Secex-MA	Secex-PI	2004	1002	0
9476-5	Valmir Carneiro de Souza	Secex-MA	Sede	1954	977	0
9431-5	Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso	Secex-RO	Sede	1002	1002	0
9429-3	Vitor Levi Barboza Silva	Secex-AP	Sede	1002	1002	190

1.2. CARGO TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO

MATR.	NOME	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TSL	TSC	TFC
1801-5	Joana D'Arc e Silva Genovese	Secex-BA	Sede	1612	9971	0

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. De acordo com o item 4.4 do Edital, os candidatos que discordarem do resultado a homologação, da avaliação prévia do perfil profissional ou da contagem de tempos poderão requerer reconsideração à Segep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no BTCU.

2.2. O recurso contra a homologação publicada neste Edital deve ser enviado diretamente ao Serviço de Gestão da Movimentação e Competências (SMC) através do e-TCU, como documento eletrônico assinado pelo autor do recurso.

2.3. O silêncio ou omissão do candidato no prazo estipulado no item 3.1 implicará a aceitação, em caráter irrevogável, da homologação das inscrições e da contagem de tempos.

2.4. A homologação da inscrição do candidato implica em aceitação tácita da remoção, sendo possível a desistência, caso seja formalizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das inscrições no BTCU.

2.5. A desistência posterior ao prazo estabelecido acima implica no impedimento em participar de concursos de remoção pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da manifestação de desistência.

2.6. Não será apreciado o recurso apresentado em data posterior ao prazo previsto no item 3.1.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHOS**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, XII, “m”, a Portaria-Segedam nº 4, de 2 de Janeiro de 2013 e Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDO o abono de permanência ao servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
ANTONIO ALUIZIO DA SILVA / TFCE / 1574-1	14/11/2014	TC 025.406/2014-0

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, XII, “m”, a Portaria-Segedam nº 4, de 2 de Janeiro de 2013 e Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDO o abono de permanência ao servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
PEDRO KOSHINO / AUFC / 2746-4	22/11/2014	TC 029.864/2014-3

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, XII, “m”, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de Janeiro de 2013 e Art. 40, § 19, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003).

DEFIRO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de abono de permanência a partir de 01/7/2014, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME/CARGO/MATRÍCULA	INÍCIO	PROCESSO
ORFEU MARANHÃO MOREIRA BARROS – AUFC – 2745-6	17/11/2014	TC – 029.813/2014-0

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, XII, “m”, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de Janeiro de 2013.

INDEFIRO o pedido de abono de permanência, tendo em vista que o interessada não preenche cumulativamente os pressupostos para concessão do benefício, na forma prevista na Constituição Federal de 1988, conforme instrução da Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 1º de dezembro 2014

NOME	PROCESSO
JOÃO PEDRO ALVES – Matrícula 1815-5	TC – 030.028/2014-0

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, XII, “m”, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de Janeiro de 2013.

INDEFIRO o pedido de abono de permanência, com base na avaliação médico e funcional efetuada pela Junta Médica deste Tribunal.

Em 1º de dezembro de 2014

NOME	PROCESSO
PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula 2508-9	TC – 016.555/2014-7

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO
- Deferimento -**

Em 21 de novembro de 2014

DEFIRO, no processo de interesse do servidor LUCIANO JOSÉ AMARAL DE MELO – servidor aposentado, Matr. 2865-7, o pedido de conversão do tempo especial em comum, com fator de correção 1,40, apoiado no Acórdão –TCU Plenário nº 2008/2006 e Orientação Normativa nº 15/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2013.

(PE-021.442/2013-4)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário em Substituição

**CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO
- Deferimento -**

Em 25 de novembro de 2014

DEFIRO, no processo de interesse do servidor CLÁUDIO SARIAN ALTOUNIAN, AUFC, 2813-4, o pedido de conversão dos tempos já averbados, prestados às empresa Omar Maksoud Engenharia Civil, Projel Ltda., Hochtief do Brasil S.A. e Guará Engenharia e Indústria Ltda., para que sejam computados como atividade insalubre, com fator de conversão 1.40, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal - Diape, apoiado em parecer da Consultoria Jurídica exarado no TC-014.569/2011-6 e conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2013.

(TC 030.182/2014-0)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário-Substituto

**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -**

Em 28 de novembro de 2014

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2013.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de horas extras e a eventual exclusão, no controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal - Diape.

ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE MIRANDA – AUFC – 3600-5

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
7/10/2014 – terça	1:10	50%	0:50	2:00
8/10/2014 – quarta	2:00	50%	-	2:00
9/10/2014 – quinta	2:00	50%	-	2:00
11/10/2014 – sábado	4:58	50%	-	4:58
18/10/2014 – sábado	9:00	50%	-	9:00
19/10/2014 – domingo	9:00	100%	-	9:00

ARNALDO MIGUEL CAPOVILLA – AUFC – 2443-0

Dia	Horas diurnas	
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago
7/10/2014 – terça	0:23	50%
8/10/2014 – quarta	1:35	50%
11/10/2014 - sábado	7:32	50%
12/10/2014 - domingo	6:03	100%
17/10/2014 – sexta	2:00	50%
18/10/2014 – sábado	9:00	50%
19/10/2014 – domingo	9:00	100%

EDUARDO SILVA DE AZEREDO LOPES – AUFC – 3547-5

Dia	Horas diurnas	
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago
7/10/2014 – terça	0:07	50%
8/10/2014 – quarta	0:11	50%
10/10/2014 – sexta	0:40	50%
11/10/2014 - sábado	9:00	50%
14/10/2014 – terça	0:30	50%
16/10/2014 – quinta	0:18	50%
18/10/2014 – sábado	7:50	50%

MÁRIO AUGUSTO PACHECO BRITO – AUFC – 9657-1

Dia	Horas diurnas	
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago
18/10/2014 – sábado	9:00	50%
19/10/2014 – domingo	9:00	100%

RENATO VILELA DE MAGALHÃES – AUFC – 2527-5

Dia	Horas diurnas	
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago
7/10/2014 – terça	1:54	50%
8/10/2014 – quarta	2:00	50%
9/10/2014 – quinta	2:00	50%
10/10/2014 – sexta	2:00	50%
11/10/2014 - sábado	9:55	50%
12/10/2014 - domingo	10:00	100%
13/10/2014 – segunda	2:00	50%
14/10/2014 – terça	2:00	50%
15/10/2014 – quarta	1:27	50%
16/10/2014 – quinta	1:01	50%
17/10/2014 – sexta	2:00	50%
18/10/2014 – sábado	10:00	50%
19/10/2014 – domingo	4:21	100%

(TC 026.105/2014-4)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- Indeferimento –**

Em 1º de dezembro de 2014

CONHEÇO, no processo de interesse do servidor THADEU FELISMINO TAIRA, AUFC, Matrícula 6607-9, o pedido de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, em razão de não terem sido apresentados elementos capazes de promover a reforma da decisão proferida por esta Secretaria.

(TC 018.485/2014-6)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário-Substituto

PENSÃO
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 215 e art. 217, inciso II, alínea “a” da Lei 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso II, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003 e subdelegação de competência prevista na Portaria-Segedam nº 4/2013, art. 1º, inciso XII, alínea “o”.

Em 1 de dezembro de 2014

DEFIRO a pensão temporária em favor de MARCELO RIBEIRO, filho maior inválido do servidor falecido DJALMA MOURA, matrícula nº 1412-5, a partir de 18/9/2014, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC nº 031.910/2014-9)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

PENSÃO
- Pedido de Reconsideração -

Em 25 de novembro de 2014

INDEFIRO o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a habilitação do senhor Paulo Geraldo da Costa à pensão instituída pela ex-servidor Belarmino Firmo da Costa – matrícula nº 1614-4, ante a ausência de novos elementos capazes de reformar a decisão recorrida.

(TC nº 014.916/2014-2)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

PENSÃO CIVIL
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

Em 1º de dezembro de 2014

DEFIRO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora IRONETTE JORGE SILVA, viúva do servidor falecido IVAN MOREIRA SILVA, matrícula nº 1186-6, a partir de 16/11/2014, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(Processo Eletrônico TC nº 032.765/2014-2)

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

**VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original) art. 62-A da Lei nº 8.112/90, decisão judicial nos autos do Processo nº 0019669-83.2005.4.01.3400/DF e delegação de competência previsto no art. 1º, XIII, “d”, da Portaria-Segedam nº 4/2013.

Em cumprimento à decisão judicial, **autorizo** que sejam incorporadas aos proventos da servidora aposentada EDNA FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 412-0, as parcelas de quintos decorrentes do exercício de função comissionada, conforme abaixo especificado (TC nº 002.669/1997-8).

Em 1º de dezembro de 2014

SITUAÇÃO ANTERIOR
Em 07/07/98: 2/10 da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08; 3/10 da função de Chefe do Serviço de Conservação e Limpeza Predial, FC-07.

SITUAÇÃO NOVA
A partir de 07/07/98: 1/5 da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08; 2/5 da função de Chefe do Serviço de Conservação e Limpeza Predial, FC-07.
A partir de 07/07/99: 1/5 da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08; 3/5 da função de Chefe do Serviço de Conservação e Limpeza Predial, FC-07.
A partir de 06/07/2000: 1/5 da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08; 4/5 da função de Chefe do Serviço de Conservação e Limpeza Predial, FC-07.

CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária

**VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de quintos -**

DEFERINDO a incorporação de quintos ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento à determinação do Acórdão da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, prolatado nos autos do Processo 0019669-83.2005.4.01.3400, conforme proposto pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PARCELAS	PROCESSO
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO – AUFC – 3435-5	A partir de 02/10/1998: - 2/5 da função de Chefe de Serviço de Contabilidade Analítica, FC-07 A partir de 02/10/1999: - 3/5 da função de Chefe de Serviço de Contabilidade Analítica, FC-07 A partir de 01/10/2000: - 4/5 da função de Chefe de Serviço de Contabilidade Analítica, FC-07	TC 003.485/1998-6

MARCUS SEGANFREDO
Secretário-substituto

VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de quintos -

DEFERINDO a incorporação de quintos ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento à determinação do Acórdão da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, prolatado nos autos do Processo 0019669-83.2005.4.01.3400, conforme proposto pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PARCELAS	PROCESSO
JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE – AUFC – 532-0	A partir de 28/5/1998: - 3/5 da função de Assistente, FC-04 - 2/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 A partir de 28/5/1999: - 2/5 da função de Assistente, FC-04 - 3/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07	TC 575.023/1995-3

MARCUS SEGANFREDO
 Secretário Substituto

VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de quintos -

DEFERINDO a incorporação de quintos ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento à determinação do Acórdão da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, prolatado nos autos do Processo 0019669-83.2005.4.01.3400, conforme proposto pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PARCELAS	PROCESSO
MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA – AUFC – 4198-0	A partir de 20/06/2000: - 2/5 da função de Auxiliar Especializado FC-01, exercida no Tribunal Superior Eleitoral – TSE	TC 012.295/2000-8

MARCUS SEGANFREDO
 Secretário-substituto

VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de quintos -

DEFERINDO a incorporação de quintos ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento à determinação do Acórdão da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, prolatado nos autos do Processo 0019669-83.2005.4.01.3400, conforme proposto pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PARCELAS	PROCESSO
OSMAR JACOBSEN FILHO – AUFC – 2867-3	A partir de 8/11/1999: - 1/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 A partir de 8/11/2000: - 1/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 - 1/5 da função de Diretor Técnico, FC-08	TC 005.970/2005-8

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de quintos -

DEFERINDO a incorporação de quintos ao servidor abaixo relacionado, em cumprimento à determinação do Acórdão da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, prolatado nos autos do Processo 0019669-83.2005.4.01.3400, conforme proposto pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PARCELAS	PROCESSO
SÉRGIO RAMOS SOUZA – AUFC – 760-9	A partir de 21/1/1998: - 1/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 - 3/5 da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08 A partir de 21/1/1999: - 1/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 - 4/5 da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08	TC 575.246/1996-0

MARCUS SEGANFREDO
Secretário Substituto

VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de quintos -

DEFERINDO a incorporação de quintos à servidora abaixo relacionada, em cumprimento à determinação do Acórdão da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, prolatado nos autos do Processo 0019669-83.2005.4.01.3400, conforme proposto pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PARCELAS	PROCESSO
TERESA CRISTINA MESQUITA NOGUEIRA – AUFC – 2730-8	A partir de 02/07/1998: - 2/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 A partir de 02/07/1999: - 3/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 A partir de 01/07/2000: - 3/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 - 1/5 da função de Assessor de Ministro, FC-09 A partir de 01/07/2001: - 3/5 da função de Assessor de Secretário de Controle Externo, FC-07 - 2/5 da função de Assessor de Ministro, FC-09	TC 004.957/1998-9

MARCUS SEGANFREDO
Secretário-substituto

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 7/2013.

REFORMULO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da então Secretaria de Recursos Humanos, publicado no BTCU nº 58, 9/12/2002, para que considere a averbação de tempo de contribuição conforme o quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
WELLEDYSON ANAXIMANDRO WEBSTER NAZARENO VIEIRA – AUFC – 4562-4	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Serviço Público Est/DF/Municipal – Lei nº 8.112/90	8/8/1996 a 26/3/2001	1.679 dias	Aposentadoria e disponibilidade
			14/6/2001 a 26/6/2001	11 dias	

(TC 002.897/2002-8)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

**LICENÇA MATERNIDADE E JORNADA REDUZIDA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria-TCU nº 152/2013 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 20/11/2014 a 19/03/2015, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 20/03/2015 a 18/05/2015, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir de seu retorno às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completará 15 meses, ou seja, de 19/05/2015 a 29/02/2016.

Em 2 de dezembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ELISÂNGELA BAIÃO DOS REIS PÓVOA - TEFC – 8553-7	TC 031.940/2014-5

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

DESPACHOS

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2013.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 28 de novembro de 2014

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
CESAR HUMBERTO FERREIRA – AUFC – 7594-9	19/1/2015 a 19/3/2015	1ª	1º	24/1/2008 a 21/1/2013	TC 030.321/2014-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 210, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, da Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO GOMES FRANÇA, Matrícula 6192-1, TEFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Comunicação/SEGEPRES, a Diretora, Código FC-4, CÍNTIA CALDAS BARCELAR DE LIMA, Matrícula 7696-1, no período de 24/11/2014 a 28/11/2014, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO LELLIS, Matrícula 3092-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, OSMAR JACOBSEN FILHO, Matrícula 2867-3, no período de 06/01/2015 a 16/01/2015, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 3º Designar ADRIANO XAVIER CABRAL, Matrícula 3570-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Promoção de Ações Educacionais e Relações Institucionais/ISC/SEGEPRES, o Diretor, Código FC-4, BENJAMIM LIMA JÚNIOR, Matrícula 5040-7, no dia 02/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar LUCIANA DE FREITAS MOURÃO, Matrícula 3369-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente/GABPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, OZEAS BALTAR LIMA, Matrícula 2059-1, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/12/2014.

Art. 5º Designar BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, Matrícula 9487-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO, Matrícula 8590-1, no período de 01/12/2014 a 11/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar WERANICE MENDES BATISTA BRASIL, Matrícula 2756-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, LUCÍOLA BICALHO DOMINGOS, Matrícula 3669-2, no período de 02/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar LUÍS CARLOS FERNANDO P. M. B. FONSECA, Matrícula 3847-4, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, o Diretor, Código FC-4, CARLOS ALBERTO CORRÊA, Matrícula 5043-1, no período de 09/12/2014 a 12/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 8º Designar ANTÔNIO CARLOS C. D. CARVALHO JÚNIOR, Matrícula 5715-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula 6462-9, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, Matrícula 5709-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a Secretária, Código FC-5, CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO, Matrícula 5640-5, no dia 26/11/2014, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 10 Designar MARCOS ARAÚJO MORTONI SILVA, Matrícula 6529-3, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO, Matrícula 7660-0, no período de 19/01/2015 a 06/02/2015, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar WALKER ANTONIO XAVIER SANTOS, Matrícula 2187-3, TEFC, para substituir, na Diretoria de Material e Patrimônio/SELIP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, JOÃO CORRÊA DA SILVA, Matrícula 137-6, no período de 23/11/2014 a 27/11/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar GILMAR ANFRISIO RAMOS, Matrícula 1758-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Inventário/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, no período de 23/11/2014 a 27/11/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar MAYCON RONALD HENNEBERG, Matrícula 5077-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EUGENIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, no período de 04/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar DIOGO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Matrícula 9989-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Planejamento, Métodos e Gestão de Soluções de TI para a Administração/SEGEDAM, o Especialista Sênior III, Código FC-5, FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA, Matrícula 2685-9, nos dias 25/11/2014 e 27/11/2014, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 15 Designar ELLEN MARY TRAEBERT CAVALINI, Matrícula 5644-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, OSMAR JACOBSEN FILHO, Matrícula 2867-3, no período de 17/12/2014 a 05/01/2015, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 16 Designar MARCELO ABELHA PEIXOTO GOMES, Matrícula 10206-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras/SECOBINFRAURBANA/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTO, Matrícula 8608-8, no dia 24/11/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17 Designar EDUARDO COSTA RODRIGUES, Matrícula 8589-8, AUFC, para substituir, no Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras/SECOBINFRAURBANA/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTO, Matrícula 8608-8, nos períodos de 25/11/2014 a 26/11/2014 e de 28/11/2014 a 31/12/2014, em virtude dos afastamentos legais deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 211, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, da Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO JOSÉ FERREIRA RODRIGUEZ, Matrícula 6486-6, AUFC, para exercer, no Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 1/12/2014, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-DIPAG Nº 212, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, da Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 24 de novembro de 2014, CYNTHIA DE F. QUEIROZ BERBERIAN, Matrícula 8667-3, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/SEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 2/12/2014, Seção 2, p. 49)

PORTARIA-DIPAG Nº 213, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, da Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar VÁDIS ANTÔNIO BELLAVER, Matrícula 6523-4, AUFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/SEPLAN, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, a partir de 24 de novembro de 2014 até a investidura de novo titular.

Art. 2º Designar VAL CASSIO COSTA QUIRINO, Matrícula 2932-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CRISTINA FIGUEIRA CHOAIKY, Matrícula 5098-9, no período de 24/11/2014 a 04/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar JANE BEATRIZ CUNHA, Matrícula 3033-3, AUX, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA, Matrícula 4069-0, no período de 24/11/2014 a 28/11/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Matrícula 2486-4, AUFC, para substituir, na Diretoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão/SECOI, o Diretor, Código FC-4, WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA, Matrícula 3041-4, no período de 07/01/2015 a 16/01/2015, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 5º Designar PEDRO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA, Matrícula 9428-5, AUFC, para substituir, na Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI/SEGEPRES, o Assessor, Código FC-3, RAFAEL CANCELLIER, Matrícula 9485-4, no período de 01/12/2014 a 13/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar VAGNER CAVALHEIRO PRIEB, Matrícula 9979-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JOSIAS MODESTO DE SOUZA, Matrícula 2725-1, no período de 01/12/2014 a 12/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar LUISA HELENA SANTOS FRANCO, Matrícula 3168-2, AUFC, para substituir, na Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, MÔNICA GOMES RAMOS BIMBATO, Matrícula 3183-6, nos períodos de 01/12/2014 a 13/12/2014 e de 15/12/2014 a 16/12/2014, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 8º Designar SANDRO HENRIQUE MACIEL BERNARDES, Matrícula 4585-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Assessor de Ministro, Código FC-5, WALISSON ALAN CORREIA DE ALMEIDA, Matrícula 7920-0, nos períodos de 27/11/2014 a 28/11/2014 e de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 9º Designar HIROYUKI MIKI, Matrícula 6509-9, AUFC, para substituir, no Serviço de Normas de Auditoria/SEAUD/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, no período de 03/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10 Designar GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS, Matrícula 2690-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, DAGOMAR HENRIQUES LIMA, Matrícula 3104-6, no período de 08/12/2014 a 10/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 11 Designar SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE, Matrícula 9967-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ROMUALDO CEZAR FERREIRA, Matrícula 3422-3, no período de 01/11/2014 a 05/11/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 12 Designar BRUNO HARTZ, Matrícula 4238-2, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ROBSON DA SILVA CHAGAS, Matrícula 3494-0, no período de 28/11/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, Matrícula 3085-6, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo dos Serviços Essenciais ao Estado e das Regiões Sul e Centro-Oeste/SEGECEX, o Coordenador-Geral, Código FC-5, CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO, Matrícula 2489-9, no período de 01/12/2014 a 02/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar MARCOS ANSELMO DE LUCENA, Matrícula 2480-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Perícia em Saúde/DSAUD/SEGEPE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, PAULO SALVADOR, Matrícula 2960-2, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 15 Designar FELIPE BARREIROS BENTES, Matrícula 10087-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração e de Viagens Internacionais/SERINT/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, RAFAEL MARQUES DE CARVALHO, Matrícula 9821-3, no período de 01/12/2014 a 12/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16 Designar FELIPE BARREIROS BENTES, Matrícula 10087-0, TEFC, para substituir, na Diretoria de Cooperação Internacional/SERINT/SEGEPPRES, a Diretora, Código FC-4, ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, Matrícula 6586-2, no período de 02/01/2015 a 16/01/2015, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17 Designar RAFAEL MARQUES DE CARVALHO, Matrícula 9821-3, TEFC, para substituir, na Diretoria de Cooperação Internacional/SERINT/SEGEPPRES, a Diretora, Código FC-4, ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, Matrícula 6586-2, no período de 17/12/2014 a 30/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18 Designar HELENA ÁLVARES DA SILVA V. DE OLIVEIRA, Matrícula 8935-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Relações Internacionais/SEGEPPRES, o Secretário, Código FC-5, LUCIANO DOS SANTOS DANNI, Matrícula 3866-0, no período de 17/12/2014 a 30/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar NEEMIAS ALBERT DE SOUZA, Matrícula 10211-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Cooperação Internacional/SERINT/SEGEPPRES, a Diretora, Código FC-4, ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, Matrícula 6586-2, no período de 01/12/2014 a 05/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 20 Designar ANDRÉ KRESCH, Matrícula 2802-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, OSMAR JACOBSEN FILHO, Matrícula 2867-3, no período de 08/12/2014 a 12/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 21 Designar GLÓRIA DAS GRAÇAS BON, Matrícula 1763-9, TEFC, para substituir, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, a Assistente Técnica, Código FC-2, MARIA APARECIDA GOMES BERNARDES, Matrícula 1951-8, no período de 28/11/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 22 Designar JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA, Matrícula 4622-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS, Matrícula 3871-7, no período de 01/12/2014 a 05/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 23 Designar NIVALDO DIAS FILHO, Matrícula 7844-1, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ, Matrícula 2807-0, nos períodos de 11/11/2014 a 13/11/2014 e de 24/11/2014 a 26/11/2014, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 24 Designar LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA, Matrícula 8621-5, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, no período de 01/12/2014 a 11/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25 Designar MAURÍCIO RAMOS JACINTHO DE ALMEIDA, Matrícula 9480-3, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras Portuárias, Hídricas e Ferroviárias/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, no período de 12/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26 Designar ALBERTO VITOR DIAS, Matrícula 5034-2, AUFC, para substituir, na Diretoria de Controle Externo da Aeronáutica e do Exército/SECEXDEFESA/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA, Matrícula 8180-9, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/12/2014.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 214, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2013, da Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS LEONE T. DE JESUS, Matrícula 2332-9, TEFC, para substituir, na Gerência de Apoio Estratégico/ADGEDAM/SEGEDAM, o Gerente de Processo, Código FC-3, SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR, Matrícula 4203-0, no período de 01/12/2014 a 07/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar GERALDINELI GARCIA, Matrícula 2779-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Segurança/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ATILA DO VALE NOBRE, Matrícula 2910-6, no período de 30/11/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 3º Designar ADRIANA LIMA, Matrícula 2660-3, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEGEDAM, a Assessora, Código FC-3, MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar DILMAR TEIXEIRA MACHADO, Matrícula 8542-1, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Segurança e Serviços de Apoio/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ILDENOR JOSÉ FERREIRA, Matrícula 3554-8, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar JORGE LUIZ BASTOS JUNIOR, Matrícula 9467-6, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, a partir de 24 de novembro de 2014 até a investidura de novo titular.

Art. 6º Designar LUCIO SERGIO DA COSTA MADUREIRA, Matrícula 6528-5, AUFC, para substituir, no Serviço de Instrução de Processos de Pessoal/SEFIP/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, HERBERT MARTORANO DE SOUZA, Matrícula 4210-2, no período de 08/12/2014 a 12/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA, Matrícula 1575-0, TEFC, para substituir, na Comissão Disciplinar Permanente/ADGEDAM/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 6506-4, no período de 01/12/2014 a 13/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar RICARDO ANDRÉ SILVA, Matrícula 2090-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, PAULO MALHEIROS DA FRANCA, Matrícula 273-9, no período de 01/12/2014 a 14/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA, Matrícula 3364-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/DIMAN/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 17/11/2014 a 20/11/2014, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 10 Designar EDSON LUIZ MENDES, Matrícula 1694-2, TEFC, para substituir, na Gerência de Diárias e Passagens/ADGEDAM/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JARBAS EISUKE WATANABE, Matrícula 3631-5, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar LUÍSA SAAD DA SILVA, Matrícula 9977-5, TEFC, para substituir, na Assessoria da Consultoria Jurídica/SEGEPRES, a Assessora, Código FC-3, LETÍCIA SEREJO DE JESUS, Matrícula 6600-1, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 12 Dispensar, a contar de 01 de agosto de 2014, ROGÉRIO ASSIS CARMO, Matrícula 3150-0, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, Código FC-4, exercida na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SEGECEX.

Art. 13 Designar RAIMUNDO SERGIO FARIAS PADILHA, Matrícula 10191-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA, Matrícula 8139-6, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar ELIEZER GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 9969-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY, Matrícula 4582-9, no dia 02/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15 Designar ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula 8610-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA, Matrícula 8100-0, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16 Designar MARCELO NASCIMENTO BARBOSA, Matrícula 3370-7, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula 5694-4, no período de 08/12/2014 a 12/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17 Designar JOSÉ DE FREITAS LIMA FILHO, Matrícula 8106-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, ÂNGELA BRUSAMARELLO, Matrícula 4579-9, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 18 Designar GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA, Matrícula 9461-7, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, EDUARDO FAVERO, Matrícula 7637-6, no período de 01/12/2014 a 05/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar LUCAS MASSAHIRO KOKUBU, Matrícula 8577-4, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA, Matrícula 6245-6, no período de 03/12/2014 a 05/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20 Designar JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA, Matrícula 1880-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, CLÁUDIA DE OLIVEIRA PADILHA, Matrícula 6494-7, no período de 02/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 21 Designar OSCAR JOSE DA SILVA, Matrícula 4774-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman, a Chefe de Gabinete, Código FC-5, CANDIDA LUCIA REBOUÇAS, Matrícula 70-1, nos períodos de 17/12/2014 a 16/01/2015 e de 19/01/2015 a 16/02/2015, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 22 Designar FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Matrícula 5656-1, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman, o Assessor de Auditor, Código FC-5, WAGNER BARBOSA DA SILVA, Matrícula 2993-9, no período de 17/12/2014 a 16/01/2015, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23 Designar CLÁUDIA DE OLIVEIRA PADILHA, Matrícula 6494-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman, o Oficial de Gabinete - CC, JOACIL BATISTA DE MENEZES, Matrícula 4731-7, no período de 17/12/2014 a 16/01/2015, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24 Designar JÚLIA POUBEL COELHO, Matrícula 9807-8, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, SANDRA REGINA BRAGANÇA E SILVA, Matrícula 6335-5, no dia 13/11/2014, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 25 Designar ANTONIO RENATO ANTUNES, Matrícula 5658-8, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta da Presidência/SEGEPRES, o Secretário Adjunto, Código FC-5, REMILSON SOARES CANDEIA, Matrícula 3534-3, no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26 Designar FRANCISCA LUCIA CONCEIÇÃO, Matrícula 1725-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, MÁRCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA, Matrícula 2534-8, no período de 19/01/2015 a 06/02/2015, em virtude do afastamento legal desta.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DESPACHOS

**AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 7, de 11/01/2013.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 16/11/2014, do servidor abaixo indicado.

Em 27 de novembro de 2014

INTERESSADA	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Ironette Jorge Silva	Ivan Moreira Silva – Matr. nº 1188-6	Cônjuge	PE 032.859/2014-7

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor da DIPAG

**AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 7, de 11/01/2013.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 21/11/2014, do servidor abaixo indicado.

Em 02 de dezembro de 2014

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Rosa Maria Coutinho Campolina	Ângelo Salvatierra Campolina Matr. nº 3083-0	Cônjuge	TC - 033.113/2014-9

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor da DIPAG

RETIFICAÇÕES

Retificar, a pedido, o artigo 15 da Portaria-DIPAG nº 177, de 6 de outubro de 2014, publicada no BTCU nº 39, de 13 de outubro de 2014, para que **onde se lê:** “...no período de 10/11/2014 a 14/11/2014...”, leia-se: “...no período de 10/11/2014 a 03/12/2014...”.

Retificar, a pedido, o artigo 4º da Portaria-DIPAG nº 197, de 5 de novembro de 2014, já retificada no BTCU nº 45, de 24 de novembro de 2014, para que **onde se lê:** “...no período de 10/10/2014 a 28/11/2014...”, leia-se: “...no período de 10/10/2014 a 09/12/2014...”.

Retificar, a pedido, o artigo 6º da Portaria-DIPAG nº 197, de 5 de novembro de 2014, publicada no BTCU nº 44, de 17 de novembro de 2014, para que **onde se lê:** “...nos períodos de 05/11/2014 a 14/11/2014 e de 24/11/2014 a 03/12/2014...”, leia-se: “...nos períodos de 05/11/2014 a 14/11/2014 e de 24/11/2014 a 28/11/2014...”.

Retificar, a pedido, o artigo 4º da Portaria-DIPAG nº 206, de 21 de novembro de 2014, publicada no BTCU nº 45, de 24 de novembro de 2014, para que **onde se lê**: “...no período de 28/11/2014 a 16/12/2014...”, leia-se: “...no período de 28/11/2014 a 12/12/2014...”.

DIPAG, em 1º de dezembro de 2014.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHOS

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores relacionados no Anexo abaixo identificado, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

**RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD**

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 7/2013, art. 4º, inciso I, alínea “a”).

Em 28 de novembro de 2014

SERVIDOR	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	17/11/2014	19/11/2014
ALDER ALESSANDRO DO CARMO AMORIM	5654-5	18/11/2014	18/11/2014
ALMIRA DIAS DA SILVA PORTILHO	2304-3	15/11/2014	5/12/2014
AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO	6253-7	25/11/2014	28/11/2014
ANDRÉA BARROS HENRIQUE	6569-2	19/11/2014	19/11/2014
ANTONIO JUVENAL LAGO	1586-5	21/11/2014	21/11/2014
CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	8678-9	20/11/2014	21/11/2014
CONRADO WARGAS NETO	3102-0	14/11/2014	28/11/2014
CRISTINA MONKEN MASCARENHAS	7669-4	25/11/2014	26/11/2014
EUDES MARCIO GOMES DE SOUZA	2753-7	17/11/2014	20/11/2014
EUNICE GUSMAO COSTA	2413-9	19/11/2014	20/11/2014
FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS	3430-4	13/11/2014	14/11/2014
FRANCISCO KLEBER MELO LOIOLA	1739-6	27/11/2014	28/11/2014
HANNAH PRESLEY DOS SANTOS	9804-3	21/11/2014	21/11/2014
IVAN LÚCIO SANTILLO	8657-6	17/11/2014	17/11/2014
JORDÃO AURELIO ROCHA POLETTO	8608-8	24/11/2014	26/11/2014
JOSÉ AMYLTON TORRESAN JUNIOR	5096-2	19/11/2014	19/11/2014
MARIO ERNESTO ASSUMPCÃO LASSANCE	3829-6	4/11/2014	8/12/2014
RAFAEL OLIVEIRA KUHN	10193-1	24/11/2014	24/11/2014
RENATA DE BRAZ COUTINHO	2968-8	14/11/2014	28/11/2014
SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT	2641-7	14/11/2014	14/11/2014
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	24/11/2014	24/11/2014
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	780-3	6/11/2014	7/11/2014

MARCUS SEGANFREDO
Diretor da DSAUD

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso IV, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2013.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) abaixo:

Em 25 de novembro de 2014

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor r\$	Processo
Marcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli – Matr. 3193-7	Pagamento de integralização de proventos de servidora aposentada	2007 a 2008	21.626,28	TC 030.277/2008-3

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário da Secof

**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso IV, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2013.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) abaixo:

Em 28 de novembro de 2014

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor	Processo
Elisa Mara Traebert – Matr. 9456-0	Pagamento de despesa com gratificação natalina.	2012	2.218,06	TC 000.113/2014-0

FERNANDO POCHYLY DA COSTA
Secretário da Secof substituto

**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso IV, art. 1º, da Portaria Segedam nº 3, de 2013.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) abaixo:

Em 03 de dezembro de 2014

Favorecido	Objeto	Exercício	Valor r\$	Processo
José Carlos do Nascimento – Matr. 153-8	Pagamento de integralização de proventos de servidor aposentado	2011	1.806,40	TC 030.438/2011-0

FERNANDO POCHYLY DA COSTA
Secretário da Secof substituto

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**PORTARIAS****PORTARIA-SELIP Nº 45, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera membros da comissão de recebimento designada pela Portaria-Selip nº 40, de 07 de novembro de 2014, publicada no BTCU nº 44, de 17 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO INTERINO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no § 8º do art. 15 e na alínea “b” do inciso I do art. 73, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso I do art. 1º da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pela Portaria-Selip nº 40, de 7 de novembro de 2014, responsável pelo recebimento de impressoras e kits de suprimento dos objetos das Notas de Empenho 2014NE001359 e 2014NE001360, TC 028.310/2014-4, conforme abaixo:

Excluir dos membros:

Bruno Guimaraes, matrícula 6489-0

Incluir:

Bruno Giancristoforo Queiroz, matrícula 7729-1

Frederico Guilherme Trindade de Carvalho, matrícula 2399-0

ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Interino

PORTARIA-SELIP Nº 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Designa servidores para comissão especial de licitação.

O SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO INTERINO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no § 8º do art. 15 e na alínea “b” do inciso I do art. 73, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso I do art. 1º da Portaria-Segedam nº 5, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica designada comissão especial de licitação, constituída pelos servidores abaixo relacionados, responsável pela condução do processo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tradução de textos do português para os idiomas inglês, espanhol, francês e alemão, e versão desses idiomas estrangeiros para português, bem como tradução de um dos idiomas estrangeiros para outro listado, conforme edital de credenciamento 01/2014.

Presidente:

Elieser Cavalcante da Silva – matrícula 3526-2

Membros:

Evaldo Araujo Ramos - matrícula 6522-6

Roberto Troncoso Rodrigues Neto - matrícula 7684-8

Renato Teixeira Leite de La Rocque - matrícula 8916-8
 Michel Conrado de Abreu Amaral - matrícula 47086-4
 Nathalia Baldez Doroteu - matrícula 9990-2
 Leonardo A. C. de A. B. de Soares - matrícula 9976-7
 Nathalia Brilhante Barbosa - matrícula 9825-6
 Alessandra Romero Merçon – 3355-3
 Liana Mattos de Mello Tavares – 2881-9
 Rafael Marques de Carvalho – 9821-3
 Felipe Barreiros Bentes – 10087-0

ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR
 Secretário Interino

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE MÉTODOS APLICADOS E SUPORTE À AUDITORIA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 1579, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria do Tribunal de Contas da União, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC, Registro Fiscalis nº 262/2014, na modalidade de auditoria operacional, decorrente de deliberação constante em Despacho de 03/04/2014 do Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (TC 003.256/2014-6), com o objetivo de desenvolver métodos e papéis de trabalho padronizados para avaliar a gestão de riscos em entidades da administração pública federal indireta, com base nas informações coletadas no levantamento da gestão de riscos concluído em 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2692-1	Horácio Saboia Vieira	AUFC	Seaud	01/10/2014 a 01/10/2014, 01/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 27/03/2015
425-1	Eliane Meira Barros de Oliveira	AUFC	Seaud	26/01/2015 a 27/03/2015
4036-3	Mariana Priscila Maculan Sodré	AUFC	Seaud	01/10/2014 a 02/12/2014 e 20/01/2015 a 27/03/2015
3154-2	Salvatore Palumbo	AUFC	Seaud	01/12/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 13/03/2015

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela Aafc Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Diretora de Suporte à Auditoria, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	01/10/2014 a 16/12/2014	54 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2015 a 27/03/2015	50 dias úteis

Assinado eletronicamente
DAGOMAR HENRIQUES LIMA
 Secretário de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DOS SERVIÇOS
ESSENCIAIS AO ESTADO E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE**

SECEX-GO

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-GO Nº 18, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições regulamentares, à vista do disposto no art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 02 de janeiro de 2013, resolve:

Conceder suprimento de fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do TEFC, **ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO**, Matrícula TCU nº 1552-0, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 3º inciso II da Portaria-TCU nº 206, de 18/09/2003, fixando para aplicação do suprimento de fundos 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, fixando o dia 16/12/2014 como limite para comprovação dos gastos, nos termos de legislação em vigor:

Fundamento legal: Portaria nº 206/2003 – art. 3º, inciso II

PTRES	AÇÃO	Natureza da Despesa	Valor da despesa R\$
059212	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais	339030.96 – Material de Consumo	800,00
059212	01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais.	339039.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800,00
TOTAL			1.600,00

Assinado eletronicamente
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA

PORTARIA N.º 19 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições regulamentares, tendo em vista o item 1 do Anexo I da Portaria-Segedam nº 57, de 24 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão com a finalidade de realizar o Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis sob a guarda desta Secretaria, relativo ao exercício de 2014, na forma estabelecida pelo Manual do Patrimônio, aprovado pela Portaria TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014:

Coordenador

Celi Ferreira de Freitas, Matrícula-TCU nº 2662-0

Membros

Carlos Alberto de Oliveira, Matrícula-TCU nº 2051-6

Valdir Figueredo Chaves – Matrícula-TCU nº 1007-3

Art. 2º Fixar o dia 12/12/2014 para a conclusão dos trabalhos.

Assinado eletronicamente
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA

SECEX-PR**PORTARIAS**

PORTARIA SECEX-PR Nº 23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Autorizar, com fulcro no § único do art. 10 da Resolução-TCU n. 212/2008, a participação dos servidores a seguir nominados, no curso Planilha de Custos promovido pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, nos dias 20 e 21 de novembro de 2014, em Curitiba-PR, sem ônus para o Tribunal.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	Marco Antonio Gomes da Silva	AUFC	3042-2
2	Maria do Carmo de Moraes Sampaio	AUFC	0624-6

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
Secretário

PORTARIA - SECEX/PR Nº 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem Comissão de Inventário encarregada de realizar levantamento físico dos bens patrimoniais, com o objetivo de elaborar o inventário anual do exercício de 2014, na forma estabelecida pelo Manual do Patrimônio, aprovado pela Portaria TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014, e de acordo com as orientações contidas na Portaria-Segedam n. 57, de 24 de novembro de 2014.

Presidente

João Batista do Rosário, matrícula 1806-6

Membros

Paulo Nagel, matrícula. 2066-4

Camila Martins de Jesus Aguiar, matrícula. 9809-4

Art. 2º. A data limite para a conclusão dos trabalhos é o dia 12 de dezembro de 2014, de acordo com o item 1.4 do Anexo I à Portaria-Segedam n.º 57, de 24 de novembro de 2014.

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL
E DA REGIÃO NORDESTE**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO
DESPORTO**

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1632, DE 21 DE NOVEMBRO DE
2014**

O Secretário da Secretaria da Educação, da Cultura e do Desporto, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis nº 745/2014, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 25/11/2014 a 12/12/2014, com o objetivo de avaliar a eficácia das ações da entidade voltadas para melhoria da gestão e da infraestrutura dos hospitais universitários, bem como para substituição dos trabalhadores terceirizados que atuam nessas unidades hospitalares. A auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 17/11/2014 do Ministro BRUNO DANTAS (TC 028.863/2014-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
6570-6	Márcia Núbia Cavalcante Lopes	AUFC	SecexEducação	25/11/2014 a 12/12/2014
10215-6	Alexandre Martins dos Anjos	AUFC	SecexEducação	25/11/2014 a 05/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Alipio Dias dos Santos Neto, Diretor da 2ª Diretoria - SecexEducação, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	25/11/2014 a 12/12/2014	15 dias úteis

MARCELO BEMERGUY
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SAÚDE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 1655, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2014**

A Secretária Substituta da Secretaria de Controle Externo da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis 563/2014, na Agência Nacional de Saúde Suplementar, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/11/2014 a 27/02/2015, com o objetivo de avaliar as ações da ANS referentes ao reajuste dos planos de saúde suplementar, abrangendo os planos individuais e coletivos. A Auditoria é decorrente do Acórdão 2485/2012-TCU-Plenário (TC30285/2012-7).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
253-4	Milson do Carmo Nascimento	AUFC	SecexSaude	03/11/2014 a 28/11/2014 e 17/12/2014 a 27/02/2015
9500-1	Vivian Campos da Silva	AUFC	SecexSaude	03/11/2014 a 17/11/2014 e 05/01/2015 a 27/02/2015

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Milson do Carmo Nascimento e supervisionado pelo AUFC Messias Alves Trindade, Diretor da 2ª Diretoria - SecexSaúde, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	03/11/2014 a 28/11/2014 e 17/12/2014 a 16/01/2015	40 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2015 a 27/02/2015	30 dias úteis

(Assinado eletronicamente)

LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA
Secretária Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

A Secretária Substituta da SecexSaúde, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 1393/2014 (Registro Fiscalis 610/2014), que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no órgão Ministério da Saúde, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão 3682/2013-TCU-Plenário (TC 032.855/2013-3), com o objetivo de Avaliar a governança da pactuação interfederativa no Sistema Único de Saúde, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	08/09/2014 a 10/12/2014	67 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
5710-0	Ana Maria Alves Ferreira	AUFC	SecexSaude	08/09/2014 a 10/12/2014
8936-2	Adriano Martins Juras	AUFC	SecexSaude	08/09/2014 a 10/12/2014

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8936-2	Adriano Martins Juras	AUFC	Saude/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
8927-3	Vinícius Augusto Guimarães	AUFC	Saude/D1

(Assinado eletronicamente)

LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA
Secretária Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1669, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

A Secretária Substituta da SecexSaúde, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Acompanhamento Operacional, Registro Fiscalis 753/2014, no seguinte órgão: Ministério da Saúde, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 03/12/2014 a 16/12/2014, com o objetivo de avaliar as estratégias de prevenção e combate da doença pelo vírus ebola adotadas no âmbito do Ministério da Saúde, relacionadas com o controle e monitoramento de estrangeiros que entram no Brasil, assim como com o planejamento de ações para evitar uma eventual propagação dos casos de contaminação pelo vírus em solo brasileiro e para tratar possíveis pessoas contaminadas pelo vírus. O Acompanhamento decorre de deliberação constante do Despacho de 10/11/2014, do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 029.138/2014-0, peça 4).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
6491-2	Delma Nazarena da Silva Ferro	AUFC	SecexSaude	03/12/2014 a 16/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Vinícius Augusto Guimarães, Diretor, 1ª Diretoria - SecexSaúde, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	03/12/2014 a 16/12/2014	10 dias úteis

(Assinado eletronicamente)

LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA
Secretária Substituta

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1638, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis 746/2014, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no período de 24/11/2014 a 05/12/2014, com o objetivo de avaliar aspectos relativos ao Contrato MDS e Caixa para gestão de contratos de repasse. A Inspeção é decorrente do Acórdão 347/2007 - Plenário (TC 017.387/2006-3).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
9981-3	Luiz Henrique Batistuta Gomide	AUFC	SecexPrevi	24/11/2014 a 28/11/2014, 29/11/2014 a 04/12/2014 e 05/12/2014 a 05/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Melchior Sawaya Neto, Diretor da 3ª Diretoria da Secexprevidência, coordenado pelo AUFC Luiz Henrique Batistuta Gomide e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	24/11/2014 a 28/11/2014	5 dias úteis
Execução	29/11/2014 a 11/12/2014	4 dias úteis

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
SECRETÁRIO

SECEX-BA

PORTARIAS

PORTARIA SECEX/BA Nº 30, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores Ana Maria de Jesus Santos, matr. 2504-6, Maria Aparecida Oliveira de Almeida, matr. 1954-2 e Jose Mauro Diniz Lima, matr. 3423-1 para, sob a coordenação da primeira, sem prejuízo das atribuições normais, realizarem o inventário anual de bens móveis, na forma do Manual de Patrimônio do TCU e da Portaria Segedam nº 57, de 24/11/2014, em especial o artigo 2º, que versa sobre o aproveitamento do levantamento físico decorrente da implantação do sistema de controle patrimonial por radiofrequência (RFID).

Art. 2º - Consoante estabelecido pela Portaria acima citada, a gravação no sistema Patrimônio do levantamento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 12/12/2014

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
 Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1642, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Inspeção, modalidade conformidade, Registro Fiscalis nº 747/2014, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no período de 26/11/2014 a 28/11/2014, com o objetivo de obter informações acerca da atual situação do Convênio nº 4507/2005, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Iuiú/BA, consoante Pronunciamento do Secretário da SECEX/BA de 11/8/2014 (TC 007.602/2013-8, peça 15), proferido com fundamento na Portaria-MINS-WDO nº 007/2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2575-5	Phaedra Câmara da Motta	AUFC	SECEX-BA	26/11/2014 a 28/11/2014
788-9	Telma Moura Conceição Silva	AUFC	SECEX-BA	27/11/2014 a 27/11/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Auditor Pedro Jose Suffredini, Diretor, 1ª Diretoria - Secex-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	26/11/2014 a 26/11/2014	1 dias úteis

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO Nº 1643,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Inspeção, modalidade conformidade, Registro Fiscalis nº 747/2014, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Bahia, no período de 26/11/2014 a 28/11/2014, com o objetivo de obter informações acerca da atual situação do Convênio nº 4507/2005, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Iuiú/BA, consoante Pronunciamento do Secretário da SECEX/BA de 11/8/2014 (TC 007.602/2013-8, peça 15), proferido com fundamento na Portaria-MINS-WDO nº 007/2014.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2575-5	Phaedra Câmara da Motta	AUFC	SECEX-BA	27/11/2014 a 27/11/2014 e 28/11/2014 a 28/11/2014
788-9	Telma Moura Conceição Silva	AUFC	SECEX-BA	27/11/2014 a 27/11/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Auditor Pedro Jose Suffredini, Diretor, 1ª Diretoria – Secex/BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	27/11/2014 a 27/11/2014	1 dia útil
Elaboração do Relatório	28/11/2014 a 28/11/2014	1 dia útil

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1651, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1584/2014 (Registro Fiscalis nº 735/2014), que disciplinou a realização de Inspeção, modalidade de conformidade no órgão Prefeitura Municipal de Santa Inês/BA, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Despacho de 01/08/2014 da Secex/BA no TC 027.117/2013-8, peça 15, com o objetivo de verificar se a prestação de contas do convênio Siafi 725895 está em conformidade com os normativos vigentes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	11/11/2014 a 15/11/2014	4 dias úteis
Execução	17/11/2014 a 21/11/2014	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/11/2014 a 28/11/2014	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2827-4	Marcelo Ventola da Silva	AUFC	SECEX-BA	17/11/2014 a 21/11/2014
482-0	Germana Rodrigues Martins	AUFC	SECEX-BA	11/11/2014 a 15/11/2014, 17/11/2014 a 21/11/2014 e 24/11/2014 a 28/11/2014

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
482-0	Germana Rodrigues Martins	AUFC	SEC-BA/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3849-0	Marcus Vinícius de Castro Reis	AUFC	SEC-BA/D2

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZACAO Nº 1651 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Marcelo Ventola da Silva	AUFC- Controle Externo	16/11/2014		6.5	375,00		178,35	2.259,15
Germana Rodrigues Martins	AUFC- Controle Externo	16/11/2014		6.5	375,00		178,35	2.259,15

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

Nome	Matrícula	Trajetos	Distância KM (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Germana Rodrigues Martins	482-0	Salvador/Santa Inês/Salvador	604	561,72
Marcelo Ventola da Silva	2827-4	Salvador/Santa Inês/Salvador	604	561,72

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Monitoramento, Registro Fiscalis nº 750/2014, no Conselho Regional de Odontologia-BA, no período de 01/12/2014 a 05/12/2014, com o objetivo de identificar as causas para o não cumprimento da determinação contida no Acórdão 1169/2011-TCU-Plenário. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 2473/2014 - Plenário (TC 017.791/2011-1).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
1042-1	Waldomiro Bezerra de Lima	AUFC	SECEX-BA	01/12/2014 a 05/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marcus Vinícius de Castro Reis, Diretor, 2ª Diretoria – Secex/BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	01/12/2014 a 05/12/2014	5 dias úteis

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1653, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1651/2014 (Registro Fiscalis nº 735/2014), que disciplinou a realização de Inspeção na Prefeitura Municipal de Santa Inês/BA, decorrente do Despacho de 01/08/2014 do Secretário da Secex/BA no TC 027.117/2013-8, peça 15, com o objetivo de verificar se a prestação de contas do convênio Siafi 725895 está em conformidade com os normativos vigentes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	11/11/2014 a 15/11/2014	4 dias úteis
Execução	17/11/2014 a 21/11/2014	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/11/2014 a 03/12/2014	8 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
482-0	Germana Rodrigues Martins	AUFC	SECEX-BA	11/11/2014 a 15/11/2014, 17/11/2014 a 21/11/2014 e 24/11/2014 a 03/12/2014
2827-4	Marcelo Ventola da Silva	AUFC	SECEX-BA	17/11/2014 a 21/11/2014

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
482-0	Germana Rodrigues Martins	AUFC	SEC-BA/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3849-0	Marcus Vinícius de Castro Reis	AUFC	SEC-BA/D2

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1653 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Marcelo Ventola da Silva	AUFC-	16/11/2014	22/11/2014	6,5	375,00	0,00	178,35	2.259,15
Germana Rodrigues Martins	AUFC-	16/11/2014	22/11/2014	6,5	375,00	0,00	178,35	2.259,15

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

Nome	Matrícula	Trajetos	Distância KM (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Germana Rodrigues Martins	482-0	Salvador-Santa Inês-Salvador	604	561,72
Marcelo Ventola da Silva	2827-4	Salvador-Santa Inês-Salvador	604	561,72

SECEX-MA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1662, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1376/2014 (Registro Fiscalis nº 590/2014), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 590/2014, na Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, no período de 13/10/2014 a 21/11/2014, com o objetivo de aferir a legalidade da gestão dos valores financeiros transferidos a entidades de natureza privada, e demais espécies de entidades, na terceirização de ações e recursos financeiros do Sistema Único de Saúde. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/6/2014 do Ministro Benjamin Zymler (TC 013.721/2014-3), passando a vigorar nos seguintes termos:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
6497-1	Augusto Tércio Rodrigues Soares	AUFC	SECEX-MA	13/10/2014 a 07/11/2014 e 10/11/2014 a 28/11/2014
4498-9	Manoel Henrique Cardoso Pereira Lima	AUFC	SECEX-MA	13/10/2014 a 07/11/2014 e 10/11/2014 a 28/11/2014

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Augusto Tércio Rodrigues Soares e será supervisionado pelo pelo AUFC Alberto de Sousa Rocha Junior, Diretor Substituto, 2ª Diretoria - Secex-MA, no período de 4/11/2014 a 6/11/2014 e 25/11/2014 a 28/11/2014, e pelo AUFC Fellipe Calvet Silva, Diretor, 2ª Diretoria - Secex-MA, nos demais períodos, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	13/10/2014 a 07/11/2014	20 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/11/2014 a 28/11/2014	15 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas na forma constante do anexo a esta Portaria.

Assinado eletronicamente
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário Substituto

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZACAO Nº 1662, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996**

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Augusto Tércio Rodrigues Soares	AUFC-CE	12/10/2014	08/11/2014	27,5	376,00	378,00	713,40	10.004,60

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Manoel Henrique Cardoso Pereira Lima	AUFC-CE	12/10/2014	08/11/2014	27,5	376,00	378,00	713,40	10.004,60

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

Nome	Roteiro	Tipo	Reserva	Data da Partida	Data do Retorno
Manoel Henrique Cardoso Pereira Lima	São Luís-MA - Imperatriz-MA – São Luís-MA	Aérea		12/10/2014	08/11/2014
Augusto Tércio Rodrigues Soares	São Luís-MA - Imperatriz-MA – São Luís-MA	Aérea		12/10/2014	08/11/2014

OBSERVAÇÕES

Diárias devidas aos integrantes da equipe a partir de 12/10/2014, dia que servirá para a viagem da equipe ao município de Imperatriz-MA. A volta ocorrerá em 8/11/2014, dia seguinte ao do último dia de execução (Fundamento: Portaria TCU 625/1996).

Emitam-se passagens aéreas para os integrantes da equipe, para a viagem (ida e volta) ao município de Imperatriz.

Devido adicional de Embarque/Desembarque aos integrantes da equipe, no valor fixado na Portaria-TCU 45, de 11/2/2014 (R\$ 378,00 para cada).

Do valor total a ser recebido por cada um, cabe o desconto de auxílio-alimentação por vinte dias úteis (R\$ 784,75 / 22 dias úteis x 20 dias = R\$ 713,40). O valor mensal do auxílio é atualmente o fixado na Portaria-Segedam 7, de 5/2/2014 (R\$ 784,75).

SECEX-PB

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO
Nº 1645, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis 686/2014, na Superintendência Estadual da Funasa no Estado da Paraíba e nas Prefeituras Municipais de Guarabira - PB, Itaporanga - PB, Mamanguape - PB, Maturéia - PB e Sumé - PB, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 26/11/2014 a 10/12/2014, com o objetivo de avaliar a conformidade, eficiência e efetividade da execução das obras de água e esgoto financiadas com recursos da Funasa. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/09/2014 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 20615/2014-0).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2652-2	Ronildo Ferreira Nunes	AUFC	SECEX-PB	26/11/2014 a 01/12/2014 e 08/12/2014 a 10/12/2014
2952-1	Valber Lemos Sabino de Oliveira	AUFC	SECEX-PB	26/11/2014 a 01/12/2014 e 08/12/2014 a 10/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor, 1ª Diretoria - Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	26/11/2014 a 01/12/2014	4 dias úteis

Fase do Trabalho	Período	Duração
Elaboração do Relatório	08/12/2014 a 10/12/2014	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
SECRETÁRIO

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO 1645 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014
Portaria-TCU 304, de 7 de novembro de 2014

Nome	Cargo/ Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Valber Lemos Sabino de Oliveira	AUFC	01/12/2014	02/12/2014	1	376.00	0.00	35.67	340.33
Ronildo Ferreira Nunes	AUFC	01/12/2014	02/12/2014	1	376.00	0.00	35.67	340.33

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) – Anexo V c/c art. 14 da Portaria TCU 304-GP/2014

Nome	Matrícula	Trajeto	Distância KM (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Ronildo Ferreira Nunes	2652-2	João Pessoa-PB/Sumé-PB/Matureia-PB	385	358.05

OBSERVAÇÕES

As diárias são devidas em razão do deslocamento da equipe de fiscalização até as cidades de Sumé/PB e Matureia/PB, para vistoriar obras objeto da Auditoria.

O adicional de embarque será pago ao AUFC Ronildo Ferreira Nunes, por conta da utilização do veículo dele para o deslocamento de João Pessoa até as cidades de Sumé/PB e Matureia/PB.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO
Nº 1647, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis 687/2014, na Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco e nas Prefeituras Municipais de Belém de Maria - PE, Bezerros - PE, Catende - PE, Quipapá - PE e Venturosa - PE, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 02/12/2014 a 12/12/2014, com o objetivo de avaliar a conformidade, eficiência e efetividade da execução das obras de água e esgoto financiadas com recursos da Funasa. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/09/2014 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 20615/2014-0).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2652-2	Ronildo Ferreira Nunes	AUFC	SECEX-PB	02/12/2014 a 03/12/2014 e 11/12/2014 a 12/12/2014
2952-1	Valber Lemos Sabino de Oliveira	AUFC	SECEX-PB	02/12/2014 a 03/12/2014 e 11/12/2014 a 12/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor, 1ª Diretoria - Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	02/12/2014 a 03/12/2014	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/12/2014 a 12/12/2014	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
SECRETÁRIO

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZACAO 1647 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014
Portaria-TCU 304, de 7 de novembro de 2014

Nome	Cargo/ Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Valber Lemos Sabino de Oliveira	AUFC	02/12/2014	03/12/2014	2	376.00	0.00	71,34	680.66
Ronildo Ferreira Nunes	AUFC	02/12/2014	03/12/2014	2	376.00	0.00	71,34	680.66

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) – Anexo V c/c art. 14 da Portaria TCU 304-GP/2014

Nome	Matrícula	Trajetos	Distância KM (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Ronildo Ferreira Nunes	2652-2	Matureia-PB/Catende-PE/Belém de Maria-PE	336	312.48

OBSERVAÇÕES

As diárias são devidas em razão do deslocamento da equipe de fiscalização da cidade de Matureia/PB até as cidades de Catende/PE e Belém de Maria/PE, para vistoriar obras objeto da Auditoria.

O adicional de embarque será pago ao AUFC Ronildo Ferreira Nunes, por conta da utilização do veículo dele para o deslocamento de Matureia/PB até as cidades de Catende/PE e Belém de Maria/PE.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO
Nº 1649, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis 688/2014, na Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte e nas Prefeituras Municipais de Baía Formosa - RN, Ceará-Mirim - RN, Serra Caiada ou de Presidente Juscelino - RN, Sítio Novo - RN e Upanema - RN, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 04/12/2014 a 16/12/2014, com o objetivo de avaliar a conformidade, eficiência e efetividade da execução das obras de água e esgoto financiadas com recursos da Funasa. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/09/2014 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 20615/2014-0).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2652-2	Ronildo Ferreira Nunes	AUFC	SECEX-PB	04/12/2014 a 05/12/2014 e 15/12/2014 a 16/12/2014
2952-1	Valber Lemos Sabino de Oliveira	AUFC	SECEX-PB	04/12/2014 a 05/12/2014 e 15/12/2014 a 16/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor, 1ª Diretoria - Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	04/12/2014 a 05/12/2014	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/12/2014 a 16/12/2014	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
SECRETÁRIO

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZACAO 1649 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014
Portaria-TCU 304, de 7 de novembro de 2014

Nome	Cargo/ Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Valber Lemos Sabino de Oliveira	AUFC	04/12/2014	05/12/2014	1,5	376.00	0.00	53,50	510.50
Ronildo Ferreira Nunes	AUFC	04/12/2014	05/12/2014	1,5	376.00	0.00	53.50	510.50

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) – Anexo V c/c art. 14 da Portaria TCU 304-GP/2014

Nome	Matrícula	Trajetos	Distância KM (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Ronildo Ferreira Nunes	2652-2	Belém de Maria-PE/Ceará-Mirim-RN/Cerra Caiada/RN/João Pessoa-PB	764	710,52

OBSERVAÇÕES

As diárias são devidas em razão do deslocamento da equipe de fiscalização da cidade de Belém de Maria/PE até as cidades de Ceará-Mirim/RN e Cerra Caiada/RN, para vistoriar obras objeto da Auditoria. O adicional de embarque será pago ao AUFC Ronildo Ferreira Nunes, por conta da utilização do veículo dele para o deslocamento da cidade de Belém de Maria/PE até as cidades de Ceará-Mirim/RN e Cerra Caiada/RN, além do retorno a João Pessoa/PB.

SECEX-PE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1664, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

O Secretário de Controle Externo no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento/Operacional, Registro Fiscalis nº 751/2014, no seguinte órgão: Universidade Federal de Pernambuco, no período de 1/12/2014 a 16/12/2014, com o objetivo de Monitorar o cumprimento das determinações presentes no Acórdão 504/2013-TCU-Plenário, que determinou a realização de Plano de Ação para correção das falhas identificadas no Sistema de Manutenção Predial da UFPE. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 504/2013 - Plenário (TC9035/2012-5).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
2937-8	Fabio Moreno de Andrade Almeida	AUFC	SECEX-PE	1/12 a 16/12/2014
5708-8	Diego Freire de Andrade	AUFC	SECEX-PE	1/12 a 16/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Lincol Lemos Maciel, Diretor da 2ª Diretoria da Secex-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	1/12/2014 a 16/12/2014	11 dias úteis

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-PE Nº 1, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Cláusula Quarta do Contrato SECEX/PE n.º 01/2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução dos serviços relativos ao Contrato n.º 01/2014, firmado com a empresa AMSTERDAN SIDNEY DA SILVA TAVARES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.191.800/0001-16, para prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem, recepção e manutenção predial nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 16 de dezembro de 2014.

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

SECEX-RN

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1663, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1509/2014 (Registro Fiscalis nº 329/2014), que disciplinou a realização de Acompanhamento de Natureza Operacional nos órgãos Caixa Econômica Federal, Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte e Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/04/2014 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 007.581/2014-9), com o objetivo de contribuir para a melhoria da governança das obras de esgotamento sanitário no Estado do Rio Grande do Norte, associados ao Programa de Integração do Rio São Francisco - Pifs , passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	15/08/2014 a 03/09/2014, 20/10/2014 a 24/10/2014 e 26/11/2014 a 16/12/2014	34 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2015 a 30/01/2015	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
4569-1	Francisca Eronailde Aires	AUFC	SECEX-RN	15/08/2014 a 03/09/2014, 20/10/2014 a 24/10/2014, 26/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 30/01/2015

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
4569-1	Francisca Eronailde Aires	AUFC	SEC-RN/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
934-2	José Ruy Melo	AUFC	SEC-RN/D2

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

RETIFICAÇÕES

Em 2 de dezembro de 2014

Na Ordem de Serviço Secex-RN nº 3, de 26 de novembro de 2014, publicada no BTCU nº 46, de 1 de dezembro de 2014, página 66,

onde se lê: ... resolve prorrogar até 16/1/2014 o prazo da Ordem de Serviço n. 2/2014, para conclusão do inventário anual de processos desta Unidade

leia-se: ... resolve prorrogar até 16/1/2015 o prazo da Ordem de Serviço n. 2/2014, para conclusão do inventário anual de processos desta Unidade

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

SECEX-SE

PORTARIAS

PORTARIA SECEX-SE N.º 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-SEGEDAM nº 57 de 24 de novembro de 2014 e o item 12.6, subitem 4 do Manual do Patrimônio, aprovado pela Portaria TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Designar comissão composta pelos Técnicos Federais de Controle Externo, Marco Antônio Mota da Silva, Mat. 3575-0, Lândia Maria Veloso da Silva, Mat. 1886-4 e José Carlos Lisboa dos Santos, Mat. 1840-6, para que, sob a presidência do primeiro e no período de 02/12/2014 a 16/12/2014, realize o inventário de Bens Imóveis e Móveis desta Secretaria de Controle Externo e elabore o respectivo relatório, na forma estabelecida no Manual de Patrimônio, aprovado pela Portaria TCU n.º 6, de 13 de janeiro de 2004, com redação dada pela Portaria TCU n.º 358, de 25 de novembro de 2009, em especial, pelo item 12.6, subitem 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA
Secretário de Controle Externo em Substituição

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE

PORTARIAS

PORTARIA-CODESENVOLVIMENTO Nº 3, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE, no uso de suas competências regulamentares e considerando a necessidade de:

a) elaborar o planejamento integrado da Coordenação-Geral de Controle Externo de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte que subsidiará os Planos de Controle Externo para os biênios 2015/16 e 2017/18;

b) dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria-Codesenvolvimento nº 1, de 6 de outubro de 2014, alterada pela Portaria-Codesenvolvimento nº 2, de 29 de outubro de 2014; RESOLVE:

Art. 1º Fica criado grupo de trabalho formado pelos Auditores Federais de Controle Externo a seguir identificados para, sob a coordenação do primeiro, no período de 3 de novembro a 12 de dezembro de 2014, sem prejuízo das demais atividades, identificar os principais desafios (ameaças ou oportunidades) da área de desenvolvimento nacional, com a indicação das respectivas justificativas, além das fontes de informações e de possíveis indicadores de desempenho associados aos desafios.

Nome	Matrícula	Lotação
Márcio Gleidson Chaves de Sales	4211-0	Codesenvolvimento
Fernando Antonio de Sousa Moreira (coordenador-substituto)	5698-7	Codesenvolvimento
Sérgio Lins Lubambo	8665-7	SecexDesenvolvimento
Raimundo Sérgio Farias Padilha	10191-5	Secex-AM
Victor Souza Lopes de Oliveira	9455-2	SecexFazenda
Andreia Rocha Bello de Oliveira	8100-0	Semag
Wanessa Carvalho Amorim Mello	5061-0	SecexAmbiental
Elaine Ferreira Souza Dantas	5639-1	SecexAmbiental

Art. 2º O grupo de trabalho fica autorizado a agendar e promover reuniões presenciais ou virtuais, internas ou externas, desde que não impliquem custo com deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA

SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1650, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1412/2014 (Registro Fiscalis nº 667/2014), que disciplinou a realização de Monitoramento Conformidade nos órgãos Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Política Econômica, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 3071/2012 - Plenário (TC22684/2010-7), com o objetivo de monitorar as deliberações do Acórdão 3071/2012, exceto o item 9.2 já monitorado, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	13/10/2014 a 24/10/2014	10 dias úteis
Execução	27/10/2014 a 14/11/2014	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/11/2014 a 12/12/2014 e 02/02/2015 a 13/02/2015	30 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
6569-2	Andréa Barros Henrique	AUFC	SERUR	13/10/2014 a 24/10/2014, 27/10/2014 a 14/11/2014 e 17/11/2014 a 05/12/2014
141-4	João José Rocha de Sousa	AUFC	SEMAG	13/10/2014 a 24/10/2014, 27/10/2014 a 14/11/2014, 17/11/2014 a 12/12/2014 e 02/02/2015 a 13/02/2015

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
141-4	João José Rocha de Sousa	AUFC	Diref

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
2646-8	Charles Mathusalem Soares Evangelista	AUFC	Diref

MARCELO BARROS GOMES
Secretário de Macroavaliação Governamental

SECEX-AM

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1660, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2014

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional, Registro Fiscalis 752/2014, na Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, no período de 01/12/2014 a

27/02/2015, com o objetivo de identificar, conhecer e avaliar ações governamentais na área de ecoturismo e a estrutura existente desse segmento como fator de desenvolvimento sustentável na Região Norte, contemplando aspectos de inclusão da população local nos projetos e ações referentes ao tema. A Auditoria é decorrente do Acórdão 2470/2014 - Plenário (TC 019.593/2014-7).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
8139-6	Paulo Henrique Castro Grande de Arruda	AUFC	SECEX-AM	01/12/2014 a 16/12/2014, 19/01/2015 a 13/02/2015 e 23/02/2015 a 27/02/2015
10219-9	Saulo Maurício Silva Lobo	AUFC	SECEX-AM	19/01/2015 a 13/02/2015 e 23/02/2015 a 27/02/2015

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Uadson Ulisses Marques Martins, Diretor da 1ª Diretoria - Secex-AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	01/12/2014 a 16/12/2014, 19/01/2015 a 13/02/2015 e 23/02/2015 a 27/02/2015	36 dias úteis

O servidor Paulo Henrique Castro Grande de Arruda participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no período de 01/12/2014 a 16/12/2014, de 19/01/2015 a 13/02/2015 e de 23/02/2015 a 27/02/2015.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1665, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 1592/2014 (Registro Fiscalis 701/2014), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade nos órgãos Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Roraima, Fundação Nacional de Saúde, Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR, Prefeitura Municipal de Bonfim - RR, Prefeitura Municipal de Cantá - RR, Prefeitura Municipal de Iracema - RR e Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR, decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/09/2014 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 20615/2014-0), com o objetivo de avaliar a conformidade, eficiência e efetividade da execução das obras de água e esgoto financiadas com recursos da Funasa, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	17/11/2014 a 21/11/2014	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/12/2014 a 16/12/2014	6 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
3466-5	José Flávio Lima Coelho	AUFC	SECEX-AM	17/11/2014 a 21/11/2014 e 09/12/2014 a 16/12/2014
8171-0	Robinson Araujo da Frota	AUFC	SECEX-AM	17/11/2014 a 21/11/2014, 09/12/2014 a 09/12/2014 e 15/12/2014 a 16/12/2014

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3466-5	José Flávio Lima Coelho	AUFC	SEC-AM/DI

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
3070-8	Uadson Ulisses Marques Martins	AUFC	SEC-AM/D1

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1665 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Robinson Araujo da Frota	AUFC-Controle Externo	17/11/2014	21/11/2014	4.5	376,00	378,00	142,68	1.927,32
José Flávio Lima Coelho	AUFC-Controle Externo	17/11/2014	21/11/2014	4.5	376,00	378,00	142,68	1.927,32

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

Nome	Roteiro	Tipo	Reserva	Data da Partida	Data do Retorno
José Flávio Lima Coelho	Manaus-AM-Boa Vista-RR- Manaus-AM	Aéreo		17/11/2014	21/11/2014
Robinson Araujo da Frota	Manaus-AM-Boa Vista-RR- Manaus-AM	Aéreo		17/11/2014	21/11/2014

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

Nome	Matrícula	Nat. Despesa	PTRES	Valor (R\$)	Prazo Conces.	Prazo Comprov.
Robinson Araujo da Frota	8171-0	339033	59212	2.200,00	17 a 21/11/2014	22 a 01/12/2014
		339030		300,00		

PTRES: 59212 - Manutenção de Serviços Administrativo

- Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção (passagens, pedágio)

OBSERVAÇÕES

Viagem à Cidade de Boa Vista-RR

Será utilizado suprimento de fundos para despesas com:

- Locação de veículo (ND - 339039) - R\$ 2.200,00

- Aquisição de combustível. (ND-339030) - R\$ 300,00

- Aplicação: 17 a 21/11/2014 - Comprovação: 22 a 01/12/2014

SECEX-AP

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-AP N. 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e com base no art. 1º, XXVII, da Portaria-Segedam n. 8, de 2/1/2013, resolve:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas demais atividades, exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos adiante nominados:

- a) ADRIANO DE BARROS VERINO - Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), matr. 3380-4:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	OBJETO
2/2011	Companhia de Eletricidade do Amapá	05.965.546/0001-09	Energia elétrica
47/2014	Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	12.066.015/0013-75	Vigilância armada
4/2011	Amazon Construções e Serviços Ltda.	04.558.234/0001-00	Limpeza, higienização e conservação, recepção, copeiragem e manutenção predial
33/2012	CIEE	61.600.839/0001-55	Agenciamento de estudantes para estágio
68/2013	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A	33.530.486/0001-29	Telefonia fixa comutada
1/2014	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/7624-61	Serviços postais e telemáticos
2/2014	Wilson e Rocha Refrigeração Ltda. ME	06.140.972/0001-68	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização central

Parágrafo Único. Caso o titular esteja impedido, a responsabilidade pela fiscalização dos contratos ficará a cargo do servidor SEVERINO MANOEL DA SILVA – Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo), matr. 2131-8.

Art. 2º. Aos servidores ora designados, dentre outras atividades pertinentes e legais, compete:

- registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- propor as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem assim a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- atestar os documentos fiscais correspondentes às etapas executadas, após a análise da documentação devida entregue no mês de referência e verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- apresentar relatórios, se for o caso;
- solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, nos contratos de serviços terceirizados de mão-de-obra.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário titular ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria-SECEX-AP n. 7, de 26 de setembro de 2014 (*in* BTCU n. 38, de 6/10/2014)

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

CLEMENTE AFONSO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Controle Externo no Amapá em Substituição

SECEX-RO**PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-RO Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores JÉRSO DE LIMA BRITO, Matrícula TCU nº 3418-5, KHÊNIA RODRIGUES DO CARMO, Matrícula TCU nº 3411-8 e JANDIRA DE FÁTIMA DUTRA DOS ANJOS, Matrícula TCU nº 3412-6, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem o Inventário Anual, relativo ao exercício de 2014, dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a esta Secretaria, na forma estabelecida na Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014 e Portaria-Segedam nº 57, de 24 de novembro de 2014:

Art. 2º Fixar a data de 12 de dezembro de 2014 como prazo final para conclusão dos serviços.

Assinado eletronicamente

EDUARDO CHOI

Secretário

SECEX-RR**PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-RR Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa comissão de inventário de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis para procedimento contábil de encerramento do exercício financeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis desta Secretaria, referente ao exercício de 2014, nos termos da Portaria 57/2014-SEGEDAM:

- SAMUEL PARENTE ALBUQUERQUE, TEFC, Matr. TCU 9967-8
- EDUARDO MENEZES JONES, TEFC, Matr. 9787-0
- ROMUALDO CEZAR FERREIRA, AUX, Matr. TCU nº 3422-3

Art. 2º Fixar prazo até 23 de dezembro de 2014 para conclusão dos trabalhos, recomendando aos servidores designados a fiel observância das normas legais e regulamentares pertinentes e o encaminhamento do processo de inventário, com o respectivo relatório, ao SCA/Dicon impreterivelmente até o dia 05/01/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 28/11/2014.

GUSTAVO RODRIGUES ALVES

Secretário

SECEX-TO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regulamentares, e considerando a Portaria-Segedam nº 57, de 24 de novembro de 2014, e o item 12.7 do Manual de Patrimônio, instituído pela Portaria-TCU ° 06/2004, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem Comissão para realizar o Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Tribunal de Contas da União, sob a guarda desta Secretaria, relativo ao exercício de 2014.

Presidente:

ADELINO ALVES DA SILVA – AUX – Matrícula TCU nº 3427-4

Membros:

RICARDO ALEXANDRE AQUINO – TFCE - Matrícula nº 2089-3

VALDEMIRO SILVA CONCEIÇÃO – TFCE – Matrícula nº 2159-8

Art. 2º - Fixar o prazo de 01 de dezembro a 16 de dezembro de 2014 para a realização dos trabalhos e apresentação do Relatório Circunstanciado com os devidos ajustes.

Assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA
E DA REGIÃO SUDESTE****SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1654, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana do Tribunal de Contas da União, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1613/2014 (Registro Fiscalis nº 543/2014), que disciplinou a realização de Auditoria/Natureza Operacional - Desempenho Operacional no Ministério das Cidades, decorrente do Acórdão nº 3682/2013 - Plenário (TC-032.855/2013-3), com o objetivo de avaliar as políticas públicas federais de mobilidade urbana, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Execução	20/11/2014 a 16/12/2014	19 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/01/2015 a 27/02/2015	30 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
10236-9	Rodrigo Santos da Silva	AUFC	SecobUrban	20/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 27/02/2015
2516-0	Alexander Pinheiro Paschoal	AUFC	SefidTrans	28/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 27/02/2015
9497-8	Victor Marcuz de Moraes	AUFC	SecobUrban	28/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 27/02/2015
9482-0	Alexandre de Oliveira Alves	AUFC	SecobUrban	20/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 27/02/2015
10207-5	Luciano Pereira Coelho	AUFC	SecobUrban	20/11/2014 a 16/12/2014 e 19/01/2015 a 27/02/2015

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
9482-0	Alexandre de Oliveira Alves	AUFC	Urban/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6245-6	Luiz Fernando Ururahy de Souza	AUFC	Urban/D2

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS

Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA E AEROPORTOS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO 1659, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENERGIA E AEROPORTOS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento de Conformidade, Registro Fiscalis 725/2014, na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no período de 17/11/2014 a 16/12/2014, com o objetivo de monitorar os itens 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 548/2014-TCU-Plenário, todos dirigidos à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 6316/2014 - Segunda Câmara (TC-017.251/2014-1).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
9426-9	Rodrigo Almeida Motta	AUFC	SecobEnergia	17/11/2014 a 30/11/2014 e 08/12/2014 a 16/12/2014
7649-0	Marcos Tibúrcio dos Santos Tabosa	AUFC	SecobEnergia	17/11/2014 a 16/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Gustavo Ferreira Olkowski, Diretor da 3ª Diretoria da SecobEnergia, coordenado pelo AUFC Rodrigo Almeida Motta e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	17/11/2014 a 16/12/2014	22 dias úteis

SAULO BENIGNO PUTTINI
Secretário Substituto

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS, HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 1657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PORTUÁRIAS, HÍDRICAS E FERROVIÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 1593/2014 (Registro Fiscalis 682/2014), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade na Secretaria de Portos, decorrente do Acórdão 2098/2014 - Plenário (TC-017.933/2014-5), com o objetivo de Fiscalizar as Obras de Dragagem do Porto de Paranaguá/PR, sob responsabilidade da Secretaria de Portos da Presidência da República, no âmbito do Programa Nacional de Dragagem II, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	28/10/2014 a 31/10/2014	4 dias úteis
Execução	03/11/2014 a 07/11/2014	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/11/2014 a 28/11/2014	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
9474-9	Luiz Antônio Vidal Fragoso Junior	AUFC	SecobHidroferrovia	28/10/2014 a 31/10/2014, 03/11/2014 a 07/11/2014 e 10/11/2014 a 28/11/2014
10231-8	Ricardo de Abreu Resende	AUFC	SecobHidroferrovia	28/10/2014 a 31/10/2014, 03/11/2014 a 07/11/2014 e 10/11/2014 a 14/11/2014

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
9474-9	Luiz Antônio Vidal Fragoso Junior	AUFC	SecobHidroferrovia/DT1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
7626-0	Paulo Henrique de Gregório Corrêa	AUFC	SecobHidroferrovia/DT1

(Assinado eletronicamente)
JULIANA PONTES M. DE CARVALHO
Secretária

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/FASE PLANEJAMENTO Nº 1616,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Levantamento Operacional, Registro Fiscalis nº 738/2014, no Ministério de Minas e Energia e na Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PPSA, no período de 17/11/2014 a 12/12/2014, com o objetivo de levantar informações sobre a constituição e a operacionalização da referida empresa, com o fito de conhecer detalhadamente a empresa estatal e identificar áreas de risco a serem auditadas. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/10/2014 do Ministro JOSÉ JORGE (TC-025.729/2014-4).

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Período
3437-1	Marcelo Rocha do Amaral	AUFC	SefidEnergia	17/11/2014 a 21/11/2014 e 08/12/2014 a 12/12/2014
8544-8	Luiza de Vasconcellos Machado	AUFC	SefidEnergia	03/12/2014 a 12/12/2014
8680-0	Rafael Martins Gomes	AUFC	SecobEnergia	17/11/2014 a 12/12/2014

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Alexandre Carlos Leite de Figueiredo, Diretor da 2ª Diretoria Técnica - SefidEnergia, e deverá observar o seguinte cronograma:

Fase do Trabalho	Período	Duração
Planejamento	17/11/2014 a 12/12/2014	20 dias úteis

MARCELO BARROS DA CUNHA
Secretário

SECEX-SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 27 de novembro a 12 de dezembro 2014, compor Comissão de Inventário encarregada de realizar inventário de bens móveis e imóveis localizados nesta Unidade Técnica, na forma descrita no Manual do Patrimônio aprovado pela Portaria TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014, conforme determinação constante do Anexo à Portaria-Segedam nº 57 de 24 de novembro de 2014.

Presidente:
Línia Linéia Loureiro de Vargas

Matrícula:
1897-0

Membros:

Luciane Vidal Fernandes 3556-4
Thiago Faria Signoretti 7702-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário